



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

EDITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1- INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Barra do Piraí, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmº Sr. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **3366/2017**, fará realizar, no **dia 17 de outubro de 2018, às 10h00min**, na Travessa Assumpção, nº 69, sala de reunião, bairro Centro, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **REGIME DE EMPREITADA POR ITEM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificado no **Termo de Referência**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 125, 19 de novembro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí, RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb(gigabytes)**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do telefone **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao **Pregoeiro** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes em até **24(vinte e quatro) horas** antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades da Rede Pública Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se o valor total deste serviço em R\$ 4.813.126,31(quatro milhões, oitocentos e treze mil, cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

3.2 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
20.11.12.361.0006.2.006	33.90.39.99.00.00.00.0005
20.11.12.361.0006.2.007	33.90.39.99.00.00.00.0000
20.11.12.361.0006.2.007	33.90.39.99.00.00.00.0016

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO ITEM**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa**, sem inseri-la em qualquer dos 02(dois) envelopes mencionados acima, a **Declaração (Anexo IX) de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º10.520, de 17.07.2002 firmada pelo representante legal da empresa.

5.2 A não apresentação da Declaração prevista no **item5.1** implicará na **desclassificação imediata do licitante**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

5.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

5.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.5.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.6 Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.7 É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art. 33 da Lei 8.666/93, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital. Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

5.7.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender as seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consorcio;
- b) Administrar o Contrato;
- c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;
- d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providencias que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comercio exterior.
- e) Ser a empresa responsável pelos serviços objeto do presente certame.

5.7.2 Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consorcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada respondera, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, ate a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consorcio;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consorcio, em relação a licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem previa e expressa concordância do Município;
- d) Compromisso expresso de que o consorcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- e) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.

5.7.3 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

5.7.4 Serão admitidos consórcios com a participação de no máximo 3 (três) empresas, na(s) forma(s) estabelecida(s) neste Edital e pelo Termo de Referência, visto que a não limitação de quantidade de empresas por consórcio poderia diminuir a quantidade de concorrentes, vez que o número de consórcios participantes, potencialmente, seria reduzido, conforme acórdão TCU nº 1332/2006-Plenário, TC-010.041/2006-6, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 02/08/2006.

5.7.5 A licitante vencedora, no caso de consorcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 1.2 do Capítulo XX, do Termo de Referência;

5.7.6 Cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos no item 1.2 do Capítulo XX do Termo de Referência, e os demais documentos exigidos para habilitação neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, com **Xerox(original ou cópia autenticada) do Ato Constitutivo**, acompanhado da carteira de identidade e **Xerox (ou cópia autenticada)**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistirem dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento(Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

6.3 Os documentos mencionados nos **itens 6.1 e 6.2** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1 e 6.2**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados, no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017	PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de **Proposta de preços e Documentação de Habilitação**, mas de **forma avulsa**, sem inseri-la em qualquer dos 02(dois) envelopes mencionados acima, a **Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do **Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade**.

7.3 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

7.4 Os documentos dos envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.5 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS (Anexo II)** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6 As **Propostas de Preços (readequadas)** deverão conter os **Preços Unitários e Preço Total**, que serão apresentadas **também em 02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional.

7.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**

7.9 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no **original** ou **em cópia reprográfica autenticada**, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 9**.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

8.3 O Critério de aceitabilidade para a classificação das propostas será de acordo com o valor estimado pela PMBP, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% superiores aquela do menor valor apresentado.

8.4 Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as 03(três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.

8.14O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil ;

g-) Ata da respectiva Fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente**, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado (conhecida PG5)** ou, se for o caso, **Certidão comprobatória** de que o licitante, em razão do objeto social, **está isento de inscrição estadual**;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3 Na hipótese de cuidar-se de **Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, na forma da Lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1 Sendo declarada vencedora do certame, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.3.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

9.1.4.1 Certidões Negativas de Falências e Concordatas ou Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da Sede. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

9.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo **Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices Econômico-Financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

9.1.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, **deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante**, que deverá por sua **assinatura no documento de cálculo e indicar**, de forma destacada, **seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, em folhas anexas ao Balanço, em papel timbrado da empresa.

9.1.5 Declaração do Licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.6 Qualificação Técnica

9.1.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.1.6.2 Deverá apresentar um **Termo de Compromisso (Anexo XI)** declarando que para o início dos serviços estará disponível **frota de veículos com idade máxima de 15 anos**, quando se tratar de veículos com capacidade até 28 (vinte e oito) lugares na forma do Decreto Municipal nº 069/2009, e com **idade máxima de 15 (quinze) anos de uso**, para veículos com capacidade **superior a 28 (vinte e oito) lugares**;

9.1.6.3. Declaração (Anexo X) formal do Licitante assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

9.1.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão **interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Exmº. Sr. Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

11.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, **com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II – de 100 (cem) até 200 (duzentos) empregados,2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,.....3% (três por cento);

IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);

V – de 1001(mil e um) empregados, em diante5% (cinco por cento).

11.5 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

12- DOS PRAZOS E REAJUSTES

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, caso haja interesse **da PMBP, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

12.3 O licitante declarado vencedor, terá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para regularização de todos os veículos, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

12.4 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

12.4.2 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

12.4.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

12.4.4 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

12.4.5 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 .

12.4.6 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

13. GARANTIA

13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, **uma garantia**, a ser prestada em qualquer modalidade



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **3% (três por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.2.1 A garantia prestada deverá prever a cobertura dos seguintes eventos, dentre outros:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

b) prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a vigência do contrato;

c) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **3% (três por cento)** do valor do Contrato.

13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72(setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMBP** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**, e ainda, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração.

14.4 O pagamento será de até **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

14.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, **devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**

14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

14.8A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Exm^o. Sr. Prefeito.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 15.1**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

15.6 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 16.3**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

15.8 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

15.8.1A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

15.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 15.1**, e no **item 15.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

15.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.12.1Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12.2A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.12.2.1 A **defesa prévia** do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 15.1**.

15.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.14 As penalidades previstas no **item 15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.

15.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico(BOE)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do **item 15.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

16. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato(Anexo III)**.

16.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Educação**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

16.3A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; **o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.**

16.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 16.3 e 17.8** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

16.5 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

16.6 No caso do **item 17.7** será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

17.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3.366/2017

Data: 23/03/2017 Fls. ____

Rubrica _____

17.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme Termo de Referência (Anexo I);

17.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

17.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Proposta de Preços;
- Anexo III Minuta de Contrato;
- Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento a Lei Federal 8.213/91;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- Anexo IX Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo X Modelo de Declaração Formal de Visita do Responsável Técnico**
- Anexo XI Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículos;
- Anexo XII Tabela de Preços Unitários (Estimados).

17.9 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.10 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60(sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

17.13 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, ____ de _____ de 20 ____.



ANEXO I - Termo de Referência

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QTD	UND
1	Serviço de Locação de 18 (dezoito) Ônibus Escolares com no mínimo 42 lugares, com motorista e monitor(a) – CARACTERIZADO CONFORME ANEXO B	169125	KM RODADO
2	Serviço de Locação de 15 (quinze) Micro-Ônibus Escolares com no mínimo 27 lugares, com motorista e monitor(a) – CARACTERIZADO CONFORME ANEXO B	156415	KM RODADO
3	Serviço de Locação de 03 (três) Ônibus Escolares Acessíveis com no mínimo 21 lugares (sendo um para cadeira de rodas), com plataforma de acessibilidade, com motorista e monitor(a) – CARACTERIZADO CONFORME ANEXO B	29520	KM RODADO

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

1. A demanda por esses serviços ocorre em razão do Município não possuir, em seu quadro, recursos humanos e materiais necessários ou suficientes para exercer as funções objeto desta contratação, como a manutenção preventiva e corretiva de veículos; o fornecimento de combustível; a gestão, operacionalização e supervisão das equipes e frota (condutores, monitores, espaços físicos – garagem). É importante reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas no tema transporte de passageiros para a administração dos serviços que serão prestados, com isso, desincumbe-se servidores, dirigentes e autoridades do Município de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

2. Com a presente requisição a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte



público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação, tentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, buscando oferecer um serviço de qualidade ao seu principal cliente – o aluno, e por não possuir estrutura de recursos humanos, nem materiais e nem logísticos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, elaborou-o para contratação de empresa especializada no transporte escolar, a fim de garantir o direito constitucional ao acesso à educação.

3. Destacamos que o serviço é extremamente necessário considerando que esse atendimento possui um cunho diferenciado, uma vez que é direcionado, especialmente, aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, e/ou que não conseguiram vagas em estabelecimentos de ensino próximo a suas residências, e, ainda, àqueles com mobilidade reduzida. Assim, considerando a missão da SME, buscando-se afastar as condições de desigualdade e propiciar, por intermédio do transporte escolar, o acesso e a permanência do educando na escola, de forma ininterrupta, efetiva e eficaz, atendendo, uma demanda educacional específica mas, conseqüentemente, o interesse da coletividade, à luz da supremacia do interesse público.

4. A gestão do transporte escolar, para constante melhoria dos serviços deverá atentar para:

a) alteração constante do número de beneficiários, que acarretam aumento da quantidade de veículos para o atendimento, seja pela inclusão de novos percursos ou pela alteração dos existentes; e

b) novas demandas que surgem, seja pelas novas concepções ideológicas de educação e atendimento às necessidades reais dos discentes, que implicam em atividades diversificadas, curriculares ou extracurriculares, não adstritas somente ao âmbito escolar; ou seja pelo atendimento à garantia de efetivação do direito subjetivo à educação, como fins colimados na Constituição Federal de 1988, e baseados em todos os princípios esculpidos nos diplomas infraconstitucionais atinentes à educação. Nesse contexto, fica mais uma vez demonstrada a necessidade em caráter de urgência da contratação.

5. A presente contratação está fundamenta no Art. 208 da Constituição Federal de 1988 e no Art. 11 da lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, lei nº 9.394/96, e deverá seguir o que consta nos Art. 21 e 24 do Código de Trânsito Brasileiro.



6. A contratação também considerará o disposto na lei federal nº 10.888/04 e na Resolução FNDE nº 12/11, além dos Decretos Municipais nº 069/2009 e 102/2015 e recomendações da IN nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CAPÍTULO III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Trata-se da prestação de serviços de seguinte natureza: Atendimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, por empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, incluindo o fornecimento de veículo, combustível, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, garagem, 02 (dois) operadores, sendo 01 (um) condutor (motorista) e 01 (um) monitor para cada veículo, com a finalidade de prestar serviços de transporte público escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Piraí, para alunos portadores de necessidades especiais, e/ou alunos residentes em áreas de difícil acesso e/ou matriculados em escolas distantes de suas residências, devido à ausência de vaga nas mais próximas, cujo não haja possibilidade de realização do trajeto por meio de linha comercial através do passe livre estudantil, em trajetos urbanos e/ou rurais da residência/Instituição Educacional/residência, e atividades extracurriculares.

2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo quadro funcional, visto que não existem os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar.

3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CAPÍTULO IV – DOS VEÍCULOS

1. Os veículos podem ser de propriedade da contratada ou devidamente alugados e sob a responsabilidade da contratada, e o quantitativo estar de acordo com a Planilha de Itinerários e Trajetos Estimados e Preestabelecidos em ANEXO C.



2. Veículos com máximo de 15 (quinze) anos de vida útil, conforme Lei Municipal nº 2.987, de 25/05/2018, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e com todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN, pelo DETRAN e pelo DEMUTRAN.

3 – Veículos deverão possuir: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo de registro diário (tacógrafo diário), extintor de incêndio ABC, sonorizador de marcha ré, lanternas de luz fosca ou amarelas, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior traseira, cintos de segurança em número igual à lotação.

4. Os veículos deverão ter apresentação diferenciada e padronizada, com carcaça na cor amarela e pintura de faixa horizontal na cor preta nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor amarela, além de logomarca da contratada e logomarca do Município, conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

5. Todo veículo que transporta alunos deve ter autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/RJ, pelo CIRETRAN e pelo DEMUTRAN, que deverão estar afixadas em local visível dentro do veículo.

6. O veículo deverá estar em dia com todas as vistorias exigidas pelo DETRAN/RJ e pelo DEMUTRAN.

6.1. O comprovante das vistorias exigidas neste item deverão ser apresentados ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias após o início da prestação dos serviços.

7. O abastecimento dos veículos, as quilometragens percorridas diariamente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva e as revisões deverão ser registrados pela contratada, que deverá disponibilizar cópia dos recibos e comprovantes o(s) gestor(es) do contrato.

CAPÍTULO V – DOS PROFISSIONAIS

1. As exigências técnico-pessoais ora estabelecidas decorrem da necessidade de garantir a prestação de serviços de qualidade para a Contratante, dentro dos padrões de eficiência que devem pautar os serviços desenvolvidos no órgão, sejam eles executados direta ou indiretamente.

2. A Contratada fornecerá os profissionais de acordo com as demandas estabelecidas pela Contratante, bem como arcará com todos os vínculos empregatícios com os



mesmos, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis vigentes.

3. Fica proibido aos profissionais contratados e alunos, a utilização ou transporte de objetos perfuro-cortantes e de artefatos que atentem contra a saúde física ou mental dos discentes, bem como o uso ou comercialização de quaisquer mercadorias, mormente bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e similares.

4. Fica proibida a carona de terceiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

5. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

5.1.1. 02 (duas) camisas sociais;

5.1.2. 01 (uma) calça social;

5.1.3. 01 (um) par de sapatos sociais;

5.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

5.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.3.1. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto de uniforme completo a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.3.2. Em caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CAPÍTULO VI – DOS MOTORISTAS

1. Será necessária a contratação de 01 (um) motorista por veículo para a condução dos veículos oficiais de transporte escolar, a serem utilizados, inicialmente, no transporte de alunos.



2. Os profissionais motoristas devem se enquadrar no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo necessários os seguintes requisitos:

- a) possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D ou E”;
- b) ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses da data do contrato;
- d) não ter antecedentes criminais, possuir curso especializado de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do Conselho de Trânsito - CONTRAN. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- e) apresentar-se uniformizado, trajando calças compridas, camisa com manga e calçado fechado. O vestuário deverá conter o logotipo da empresa;
- f) portar, durante a condução do veículo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH com os registros dos cursos obrigatórios conferida pelo órgão fiscalizador de trânsito competente; e
- g) o disposto acima não exclui o cumprimento de demais exigências previstas em regulamentos próprios para o transporte de escolar (Art. 139 do Código Trânsito Brasileiro - CTB), bem como de quaisquer exigências que venham a ser estabelecidas na legislação durante a vigência do contrato.

3. Os motoristas deverão verificar as condições de segurança do veículo diariamente, verificando pneus, freios, níveis de combustível e óleo do motor.

CAPÍTULO VII – DOS MONITORES

1. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) monitor por veículo, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a 18 (dezoito anos);
- b) ter ou cursar o Ensino Médio;
- c) ter cursos de primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e curso de monitor de transporte escolar, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, caso não tiver, a empresa deverá providenciá-lo no prazo de 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços;
- d) apresentar-se uniformizado, trajando calças compridas, camisa com manga e calçado fechado. O vestuário deverá conter o logotipo da empresa;
- e) permanecer devidamente identificado, durante a execução dos serviços;



f) ter sempre em mãos agenda, caderno ou qualquer bloco de anotações para qualquer tipo de situações adversas ocorridas durante a prestação dos serviços;

g) aparência pessoal adequada, demonstrar educação, demonstrar capacidade de autoavaliação; e

h) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos.

2. Serão competências dos monitores do transporte escolar:

a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

i) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

j) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

l) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

m) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao diretor da Unidade de Ensino para que este elabore uma ocorrência do fato, acione os responsáveis, e, caso necessário, encaminhe à Secretaria Municipal de Educação para providências;

CAPÍTULO VIII – DOS ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGEM ESTIMADA

1. Para efeito desta contratação ficam estabelecidos os seguintes conceitos:



a) itinerário: é o registro do trajeto a ser percorrido para o deslocamento do aluno desde o seu embarque até a Instituição de Ensino de destino, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; e

b) trajeto: é o espaço efetivamente percorrido.

c) deslocamento: é o espaço percorrido improdutivo, ou seja, sem alunos dentro do ônibus. O preço unitário máximo, será pago por quilômetro rodado em transporte de alunos, visto a impossibilidade em se prever a empresa/consórcio vencedor do certame e o local de sua garagem, devendo, assim, a contratada adotar a forma, a periodicidade e o meio de deslocamento do veículo da empresa até o local de início os serviços mais econômico e eficaz, a fim de oferecer o melhor preço, devendo, portanto, prever e diluir seus eventuais custos com deslocamento no valor unitário por quilometro rodado. A indicação de deslocamentos diários e semanais é de carácter meramente sugestivo.

2. A quantidade total estimada de quilometragem para as regiões da presente contratação foi apurada levando-se em consideração os itinerários preestabelecidos no ANEXO C, a previsão de 205 (duzentos e cinco) dias letivos ao ano e os quantitativos de alunos e unidades de ensino atendidas.

3. Os itinerários e trajetos poderão eventualmente ser alterados, acrescidos ou substituídos, de forma provisória ou definitiva, para atender atividades curriculares e extracurriculares de cunho pedagógico previstas na norma educacional da qual tratam as disposições legais pertinentes ao direito à educação, bem como por ocasião de mudanças de endereço ou ingresso de novos alunos que preencham os requisitos para o benefício.

5. Poderá ocorrer qualquer alteração, acréscimo ou substituição de trajeto, de forma provisória ou definitiva, desde que devidamente motivada e com prévia e formal autorização do(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato e/ou do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da contratante:

1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de seus executores;

1.2. Definir o modelo do mapa a ser utilizado pela Contratada para informar a frequência dos alunos transportados;



- 1.3. Promover vistorias nos veículos antes da utilização dos mesmos ou a qualquer tempo, a fim de verificar o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.4. Informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de itinerário ou trajeto, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidades de ensino ou endereços;
- 1.5. Informar a necessidade de acréscimo ou mudança de tipo de veículo, em decorrência de eventual ou definitiva alteração de itinerários, trajetos ou quantitativos de alunos;
- 1.6. Informar, tempestivamente, a necessidade de transporte de alunos, para participação em atividades extraclasse de caráter extracurricular;
- 1.7. Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- 1.8. Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada correspondente aos serviços efetivamente prestados, devendo considerar a quilometragem total percorrida durante o mês;
- 1.9. Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços;
- 1.10. Providenciar, na efetivação do contrato, o encaminhamento da documentação dos veículos ao órgão competente do Estado do Rio de Janeiro, para realização de vistoria necessária à autorização de tráfego de porte obrigatório;
- 1.11. Notificar à Contratada, as faltas e atrasos dos motoristas e monitores registradas pelos Estabelecimentos de Ensino Municipais, atendidas pelo serviço de transporte;
- 1.12. Notificar à Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção; e
- 1.13. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato e de acordo com as normas orçamentárias do Município.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada:
 - 1.1. Executar os serviços conforme especificado no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, em consonância com os quantitativos preestabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos e/ou a critério da Secretaria Municipal de Educação;



- 1.2. Apresentar à Contratante, relação constando nome, função, endereço residencial e telefone dos empregados alocados na prestação dos serviços; comprovante do vínculo empregatício dos empregados relacionados; cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e demais documentação exigida nesse Termo de Referência;
- 1.3. os documentos relacionados no item anterior, sem prejuízo de outros relacionados à prestação de serviços, deverão ser entregues à Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- 1.4. apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível dos prestadores de serviços;
- 1.5. disponibilizar ao(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato, mapa mensal contendo a frequência dos alunos por trajeto e/ou Instituições Educacionais assinado pela Direção da Instituição de Ensino e atestada pela, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento da prestação de serviços;
- 1.6. manter os veículos em bom estado de conservação e limpeza, adequados ao transporte escolar e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria, citadas neste Termo de Referência;
- 1.7. apresentar à Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, comprovação da vistoria obrigatória dos veículos feita pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN/RJ;
- 1.8. controlar a assiduidade e a pontualidade de seus motoristas e monitores, bem como a correta observância das atribuições e cláusulas ajustadas para prestação dos serviços;
- 1.9. Transportar os alunos exclusivamente sentados e em assento de passageiro, usando, obrigatoriamente, o cinto de segurança, não sendo permitida a permanência de alunos em pé;
- 1.10. garantir que os veículos trafeguem em conformidade com a legislação específica;
- 1.11. Prestar os serviços de transporte com assiduidade e pontualidade devendo, sempre obedecer aos horários para entrada e saída dos alunos beneficiários dos serviços em tela;
- 1.12. Providenciar que os veículos estejam à disposição dos alunos no prazo mínimo de 10 (dez) minutos antes do horário de embarque, de acordo com o ponto de



saída/embarque estabelecido (ou a outro que vir a substituir). Este mesmo prazo deverá ser obedecido após o encerramento de cada turno;

1.13. Chegar ao local de desembarque dos alunos com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos do início das aulas e/ou atividades extracurriculares, por turno, de acordo com os horários estabelecidos pelas Instituições de Ensino e/ou eventos pedagógicos para as quais o serviço será prestado;

1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes de manutenção dos veículos, incluindo os reparos e as trocas de peças, os custos com eventuais serviços de guincho ou transportes similares, multas, taxas, emolumentos, impostos ou outras despesas inerentes à utilização dos mesmos;

1.15. Substituir, imediatamente, motoristas e monitores por outros igualmente qualificados, em casos de afastamento legais, inclusive por inadequação ao serviço;

1.16. Substituir, de imediato, veículos que apresentem quaisquer defeitos/panes ou que por alguma razão não tenha condições previstas neste termo e nas normas legais, por veículos reserva disponíveis;

1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público, reparando-os, às suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93). Devendo o veículo ser segurado para salve guardar quaisquer danos materiais e ou pessoal, conforme detalhado na planilha de formação de custo, conforme modelo do ANEXO A.

1.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, a documentação pertinente aos serviços, em perfeitas condições legais, as quais poderão ser requisitadas a qualquer tempo, para fins de verificação de regularidade pela Contratante;

1.19. Registrar frequência diária dos alunos, mediante listagem que deverá ser compilada e encaminhada ao(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato; e

1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2. Para execução dos serviços de transportes, a empresa deverá:

a) Possuir Termo de Fiscalização do DEMUTRAN, bem como sua devida autorização, cujo número de identificação deve ser apresentado no veículo em local de fácil visualização;



b) Efetuar trimestralmente a dedetização dos veículos, e manter cópia do Termo de Garantia do serviço adesivado dentro do veículo em local de fácil visualização;

c) Manter sob guarda do motorista, os seguintes documentos:

- Lista Completa de Passageiros;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia, na categoria profissional D ou E do condutor do veículo e anotação de autorização para o transporte de escolares;

CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica indicado pela Secretaria Municipal de Educação para efetuar gestão e a fiscalização técnica desta contratação o(a) Diretor(a) do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização administrativa ficará a cargo do(a) Diretor(a) do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, enquanto que a fiscalização setorial ficará a cargo dos(as) diretores(as) das Unidades de Ensino Beneficiadas, com base no § 8º do art. 25 c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Para efeito de cobrança, a Contratada deverá apresentar os seguintes Relatórios Técnicos acompanhados da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e):

- Relatório de quilômetro rodado comprovado por rastreador e/ou tacógrafo;
- Relatório de alunos transportados e suas respectivas frequências.

3. Sempre que convocada a Contratada deverá comparecer às reuniões objetivando o monitoramento das atividades e o acerto de questões administrativas, com calendário e local definidos pelo Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação.

4. O conjunto de atividades de que trata este capítulo compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os estipulados neste Termo de Referência e seus anexos, pelo Edital e pelo Contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público utilizador;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos pelos diretores das unidades de ensino contempladas, visto que a prestação dos serviços ocorrerá concomitantemente em locais distintos e/ou em unidades de ensino desconcentradas ligadas à Secretaria Municipal de Educação; e

V - Fiscalização pelo Público Utilizador: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto aos utilizadores, alunos e/ou responsáveis, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.2. Os fiscais deverão ser designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e deverão possuir experiência necessária ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.2.1. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação, ou seja, à(o) Secretária(o) Municipal de Educação.



5.3. As competências do gestor e fiscais seguirão o disposto na IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente em seu Capítulo V.

6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, entre outras, as comprovações previstas na Instrução Normativa MPOG nº 5, de 2017.

9. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez. Para tanto, conforme previsto neste **Termo de Referência**, a empresa deverá instruir seus



empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 15 (quinze) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:



- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços se dará somente para o quilômetro efetivamente rodado, de acordo com calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação e mediante comprovação por meio do tacógrafo, descontando-se eventuais deslocamentos, que serão remunerados conforme item 1, letra c, do Capítulo VIII;
 - 1.1. O faturamento mensal deverá representar o quantitativo de quilômetros efetivamente rodados diariamente, em consonância com os dias letivos (atividades curriculares e extracurriculares);
 - 1.2. O total de quilometragem a ser considerado como efetiva prestação de serviço mensal deverá ser representado por meio do somatório de quilômetros rodados por rota/itinerário durante o mês, dentro dos limites estipulados no ANEXO C deste Termo de Referência;
 - 1.3. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço eletrônica, com liquidação em até 30 (trinta) dias da sua apresentação e devidamente atestada;
 - 1.4. Caso o serviço seja recusado ou a nota fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do serviço ou documentação fiscal;
 - 1.5. Fica estabelecido que durante o período de férias, recesso escolar, feriados, pontos facultativos ou ainda a critério da Contratante, não haverá transporte de alunos e, conseqüentemente, a prestação do serviço ficará suspensa, não cabendo ao Município nenhum ônus pelo período, salvo serviço efetivamente prestado por ocasião



de reposição de aulas ou em casos de necessidade de deslocamento para cumprimento de atividades extras e de cunho pedagógico;

1.6 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica (Lei nº 8.036/1990);
- c) Certidões de Regularidade com a Fazenda do Município e do Estado em que se encontra domiciliada comercialmente a Contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União – Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.7 Deverão constar, também, para comprovação dos quilômetros efetivamente rodados, as cópias dos discos diagrama de tacógrafo diários de todos os veículos e de todos os dias letivos em que o serviço fora prestado, que podem ser solicitados em original, caso o fiscal julgue necessário.

1.8 A empresa também poderá ter que anexar, a critério do(s) fiscal(is), relatório com as placas dos veículos, relação de motoristas, com número de CNH, e relação de monitores, com número de RG.

CAPÍTULO XIII – DA VISTORIA

1. Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços.

1.1. A vistoria de que trata este item é de caráter opcional, porém a proponente deverá apresentar declaração onde afirma conhecer todas os itinerários e rotas dispostos no ANEXO C deste Termo de Referência, bem como as condições das estradas que os compõem.

1.2. Caso opte por fazer a vistoria, esta ocorrerá sob totais expensas da proponente, sem ônus ao Município.

2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública e, caso deseje o acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação,



deverá ser previamente agendada com o Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (24) 2442-2210.

3. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

CAPÍTULO XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
2. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
 - 2.1. A subcontratada fica obrigada a apresentar e manter regularizada durante todo o prazo de vigência contratual toda a documentação necessária à habilitação;
3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CAPÍTULO XV – DOS CONSÓRCIOS

1. É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art. 33 da Lei 8.666/93, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital. Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:
 - 1.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
 - a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
 - b) Administrar o Contrato;
 - c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
 - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.



e) Ser a empresa responsável pelos serviços objeto do presente certame.

1.2. Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

a) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato;

c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do Município;

d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

e) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.

1.3. A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

1.4. Serão admitidos consórcios com a participação de no máximo 3 (três) empresas, na(s) forma(s) estabelecida em Edital e por este Termo de Referência;

1.5. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 1.2 do Capítulo XX, deste Termo de Referência;

1.6. Cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos no item 1.2 do Capítulo XX deste Termo de Referência, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.



CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3 fraudar na execução do contrato;

1.4 comportar-se de modo inidôneo;

1.5 cometer fraude fiscal;

1.6 não mantiver a proposta.

2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, aquele que:

2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

3.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

3.3 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

3.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

3.5 multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 3.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 3.8 impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 3.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:
- 4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e o prazo/validade do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação dentro dos parâmetros legais e após verificado a manutenção dos requisitos de economicidade e vantajosidade dos preços ao Município;
2. Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa licitação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.



3. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
4. A Contratante não se responsabilizará por transporte que venha a ser realizado sem prévia autorização, comprovada por Ordem de Serviço devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo seu superior direto.
5. Situações excepcionais e os casos omissos quanto ao atendimento de transporte escolar serão resolvidas pelo(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato, designados no capítulo XI deste Termo de Referência.
6. Este Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

ANEXO A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO B – CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
ANEXO C – ROTAS E ITINERÁRIOS

Barra do Piraí, ____ de _____ de 20__.

Elias Moura Barbosa da Silva
Chefe da Div. de Atend. Escolar
Matr. 9105 – Port. 132/17

Ato de aprovação

Aprovo o Termo de Referência, diante do exposto, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 20__.

Glória J. da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/17



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO A.1.1 - PLANILHA DE CUSTO

VEÍCULO ITEM 1	QTD	KM CONTRATADOS	VALOR VEÍCULO	FONTE
	18	169125	R\$ 188.300,25	VER MEM DE CALCULO

CUSTOS FIXOS				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
DEPRECIÇÃO	6,67%	R\$ 12.559,63	R\$ 226.073,28	100% em 15 anos
MOTORISTA	18	R\$ 3.414,82	R\$ 737.601,12	
MONITOR*	18	R\$ 2.012,59	R\$ 434.719,44	
SEGURO PASSAGEIROS	18	R\$ 2.789,81	R\$ 50.216,58	VER MEM DE CALCULO
DUDA	18	R\$ 135,32	R\$ 2.435,76	DETRAN
IPVA	2,00%	R\$ 3.766,01	R\$ 67.788,09	RESOLUÇÃO SEFAZ 176/2017
SEG OBRIGATÓRIO	18	R\$ 251,53	R\$ 4.527,54	DPVAT

CUSTOS VARIÁVEIS				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
COMBUSTÍVEL (0,4l/km)	67650	R\$ 3,543	R\$ 239.683,95	VER MEM DE CALCULO
ÓLEO 10W40 (5mil KM)	16,9125	R\$ 522,23	R\$ 8.832,21	VER MEM DE CALCULO
PNEUS 22" (15 mil KM)	68	R\$ 596,99	R\$ 40.595,32	VER MEM DE CALCULO
DESLOCAMENTO	22,60%		R\$ 65.339,20	VER MEM DE CALCULO

TRIBUTOS E LUCRO				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
LUCRO	6,79%		R\$ 127.503,47	
CUSTOS INDIRETOS	6,00%		R\$ 112.668,75	
PIS	1,65%		R\$ 34.946,75	
COFINS	7,60%		R\$ 160.966,84	
ISS	5,00%		R\$ 105.899,24	

CUSTO TOTAL	R\$ 2.419.797,53
VALOR POR KM FRANQUIA	R\$ 14,31
VALOR POR KM ADICIONAL	R\$ 2,10



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO A.1.2 – PLANILHA DE CUSTO

VEÍCULO ITEM 2	QTD	KM CONTRATADOS	VALOR VEÍCULO	FONTE
	15	156415	R\$ 153.262,50	VER MEM DE CALCULO

CUSTOS FIXOS				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
DEPRECIÇÃO	6,67%	R\$ 10.222,61	R\$ 153.339,13	100% em 15 anos
MOTORISTA	15	R\$ 3.414,82	R\$ 614.667,60	
MONITOR*	14	R\$ 2.012,59	R\$ 338.115,12	
SEGURO PASSAGEIROS	15	R\$ 2.789,81	R\$ 41.847,15	VER MEM DE CALCULO
DUDA	15	R\$ 135,32	R\$ 2.029,80	DETRAN
IPVA	2,00%	R\$ 3.065,25	R\$ 45.978,75	RESOLUÇÃO SEFAZ 176/2017
SEG OBRIGATÓRIO	15	R\$ 251,53	R\$ 3.772,95	DPVAT

CUSTOS VARIÁVEIS				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
COMBUSTÍVEL (0,4l/km)	62566	R\$ 3,543	R\$ 221.671,34	VER MEM DE CALCULO
ÓLEO 5W30 (5mil KM)	312,83	R\$ 24,37	R\$ 7.623,67	VER MEM DE CALCULO
PNEUS 17,5" (15 mil KM)	63	R\$ 649,41	R\$ 40.912,83	VER MEM DE CALCULO
DESLOCAMENTO	22,60%		R\$ 61.066,97	VER MEM DE CALCULO

TRIBUTOS E LUCRO				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
LUCRO	6,79%		R\$ 103.956,62	
CUSTOS INDIRETOS	6,00%		R\$ 91.861,52	
PIS	1,65%		R\$ 28.492,92	
COFINS	7,60%		R\$ 131.240,10	
ISS	5,00%		R\$ 86.342,17	

CUSTO TOTAL	R\$ 1.972.918,63
VALOR POR KM FRANQUIA	R\$ 12,61
VALOR POR KM ADICIONAL	R\$ 2,12

* Informo que a linha nº 6 (São José do turvo x Amparo) não necessita de monitor, visto os alunos serem do EJA e maiores de 12 anos, durante o turno noturno.



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO A.1.3 – PLANILHA DE CUSTO

VEÍCULO ITEM 3	QTD	KM CONTRATADOS	VALOR VEÍCULO	FONTE
	3	29520	R\$ 225.764,86	VER MEM DE CALCULO

CUSTOS FIXOS				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
DEPRECIÇÃO	6,67%	R\$ 15.058,52	R\$ 45.175,55	100% em 15 anos
MOTORISTA	3	R\$ 3.414,82	R\$ 122.933,52	
MONITOR*	3	R\$ 2.012,59	R\$ 72.453,24	
SEGURO PASSAGEIROS	3	R\$ 2.789,81	R\$ 8.369,43	VER MEM DE CALCULO
DUDA	3	R\$ 135,32	R\$ 405,96	DETRAN
IPVA	2,00%	R\$ 4.515,30	R\$ 13.545,89	RESOLUÇÃO SEFAZ 176/2017
SEG OBRIGATÓRIO	3	R\$ 251,53	R\$ 754,59	DPVAT

CUSTOS VARIÁVEIS				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
COMBUSTÍVEL (0,4l/km)	11808	R\$ 3,543	R\$ 41.835,74	VER MEM DE CALCULO
ÓLEO 5W30 (5mil KM)	59,04	R\$ 24,37	R\$ 1.438,80	VER MEM DE CALCULO
PNEU 17,5" (15 mil KM)	12	R\$ 649,41	R\$ 7.792,92	VER MEM DE CALCULO
DESLOCAMENTO	22,60%		R\$ 11.541,25	VER MEM DE CALCULO

TRIBUTOS E LUCRO				
TIPO	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE
LUCRO	6,79%		R\$ 22.152,16	
CUSTOS INDIRETOS	6,00%		R\$ 19.574,81	
PIS	1,65%		R\$ 6.071,57	
COFINS	7,60%		R\$ 27.966,01	
ISS	5,00%		R\$ 18.398,69	

CUSTO TOTAL	R\$ 420.410,15
VALOR POR KM FRANQUIA	R\$ 14,24
VALOR POR KM ADICIONAL	R\$ 2,12



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO A.2.1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO									MÉDIA			
		TABELA FIPE			FNDE		Gov de MG	TABELA SEFAZ-RJ (RES SEFAZ N.º 176 DE 21/12/2017)						
		506137-7	508069-0	517010-9	ARP 03/2018	ARP 04/2018	ARP 18/2017	415780	409421	416534		415701		
1	ÔNIBUS CONVENCIONAL 42 LUGARES						R\$ 278.000,00							R\$ 188.300,25
2	MICRO CONVENCIONAL 27 LUGARES	R\$ 123.470,00	R\$ 156.273,00	R\$ 188.422,00				R\$ 144.885,00		R\$ 164.194,00	R\$ 176.394,00	R\$ 134.613,00		R\$ 153.262,50
3	MICRO ACESSÍVEL 21 LUGARES				R\$ 199.940,00	R\$ 274.050,00	R\$ 203.304,57							R\$ 225.764,86

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO		MÉDIA
		LEX SEGUROS	PAINEL DE PREÇOS	
4	SEGURO PASSAGEIROS	R\$ 2.744,05	R\$ 2.835,57	R\$ 2.789,81

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO								MÉDIA	
		ANP	INTERNET					PAINEL DE PREÇOS	PMBP ARP 89/2017		Pref. de Pirai ARP 014/2017
			ZENAUTO	BOSSON	AMERICANAS	PONTO FRIO	MAXXMOTORS				
5	DIESEL	R\$ 3,668							R\$ 3,43	R\$ 3,53	R\$ 3,543
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 20l		R\$ 338,90	R\$ 559,90	R\$ 667,90						R\$ 522,233
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 01l				R\$ 20,90	R\$ 30,72	R\$ 21,50				R\$ 24,373
8	PNEU ARO 17.5"				R\$ 599,94	R\$ 679,80		R\$ 781,92	R\$ 596,03	R\$ 589,40	R\$ 649,418
9	PNEU ARO 22"				R\$ 633,87	R\$ 573,90		R\$ 583,20			R\$ 596,990



ANEXO A.2.3.1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO MÃO DE OBRA

Categoria profissional: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – MAIS DE 28 PASSAGEIROS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	B. DO PIRAI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2016

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
TRANSPORTE ESCOLAR	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	16.01
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.423,25
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOT. ESCOLAR
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2015

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2423,25
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			2423,25

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	201,86
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	67,37
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	269,22

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	484,65
B	Salário Educação	2,50%	60,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	72,70
D	18	1,50%	36,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,23
F	18	0,60%	14,54
G	INCRA	0,20%	4,85
H	FGTS	8,00%	193,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	891,75

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica	-	180,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros 1,25% da Folha em favor dos Trabalhadores (CCT – CSL 26ª)	1,25%	30,29
E	Seguro de Vida Obrigatório	-	15,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			226,36

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	269,22
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	891,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	226,36
TOTAL DO MÓDULO 2		1387,33

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,18
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,81
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,36
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,002%	0,04
TOTAL DO MÓDULO 3		0,52%	12,76

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	201,86
B	Ausências Legais	0,82%	19,87
C	Licença Paternidade	0,02%	0,48
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,73
E	Afastamento Maternidade	0,61%	14,78
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	237,72

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	237,72
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		237,72

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	36,00
E	Cursos	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	36,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2423,25
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1387,33
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	12,76
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	237,72
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	36,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4097,00

FATOR K 1,69070463221



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO A.2.3.2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO MÃO DE OBRA

Categoria profissional: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ATÉ 28 PASSAGEIROS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	B. DO PIRAI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2016

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
TRANSPORTE ESCOLAR	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	16.01
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.995,51
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOT. ESCOLAR
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2015

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1995,51
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			1995,51

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	166,23
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	55,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	221,70

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	399,10
B	Salário Educação	2,50%	49,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	59,87
D	18	1,50%	29,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,96
F	18	0,60%	11,97
G	INCRA	0,20%	3,99
H	FGTS	8,00%	159,64
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	734,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica	-	180,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros 1,25% da Folha em favor dos Trabalhadores (CCT – CSL 26ª)	1,25%	24,94
E	Seguro de Vida Obrigatório	-	15,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			221,01

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	221,70
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	734,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	221,01
TOTAL DO MÓDULO 2		1177,05

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,67
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,29
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,002%	0,03
TOTAL DO MÓDULO 3		0,52%	10,51

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	166,23
B	Ausências Legais	0,82%	16,36
C	Licença Paternidade	0,02%	0,40
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,60
E	Afastamento Maternidade	0,61%	12,17
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	195,75

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	195,75
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		195,75

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	36,00
E	Cursos	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	36,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1995,51
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1177,05
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	10,51
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	195,75
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	36,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3414,82

FATOR K 1,7112517602



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO A.2.3.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO MÃO DE OBRA

Categoria profissional: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	B. DO PIRAI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2017

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
TRANSPORTE ESCOLAR	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	16.01
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.126,18
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MON. ESCOLAR
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1126,18
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			1126,18

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	93,81
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	31,31
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	125,11

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	225,24
B	Salário Educação	2,50%	28,15
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	33,79
D	18	1,50%	16,89
E	SENAI - SENAC	1,00%	11,26
F	18	0,60%	6,76
G	INCRA	0,20%	2,25
H	FGTS	8,00%	90,09
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	414,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica	-	180,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros 1,25% da Folha em favor dos Trabalhadores (CCT – CSL 26ª)	1,25%	14,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			194,47

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	125,11
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	414,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	194,47
TOTAL DO MÓDULO 2		734,01

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,73

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,38
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,17
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,002%	0,02
TOTAL DO MÓDULO 3		0,52%	5,93

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	93,81
B	Ausências Legais	0,82%	9,23
C	Licença Paternidade	0,02%	0,23
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,34
E	Afastamento Maternidade	0,61%	6,87
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	110,47

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	110,47
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		110,47

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	36,00
C	Cursos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	36,00

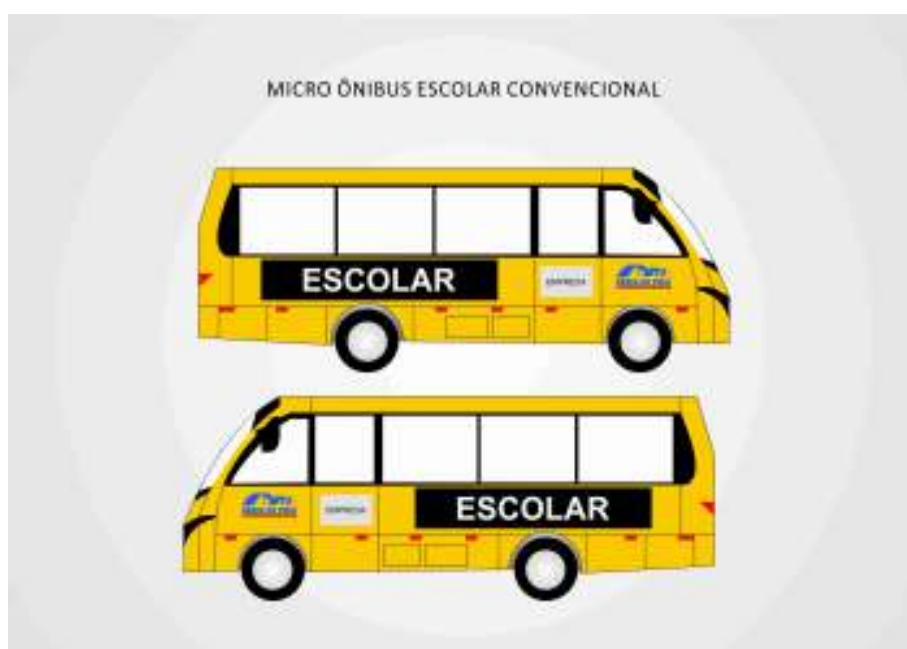
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1126,18
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	734,01
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,93
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	110,47
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	36,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		2012,59

FATOR K 1,7870944254



ANEXO B – CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS





ÔNIBUS ESCOLAR CONVENCIONAL



GOVERNO PARA TODOS



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO C – ITINERÁRIOS / DEMANDA

LINHA	KM ITINERÁRIO (Franquia Diária)	TIPO DE VEÍCULO
1	100	MICRO CONV
2	100	ONIBUS CONV
3	80	MICRO CONV
4	80	ONIBUS CONV
5	80	ONIBUS CONV
6	30	MICRO CONV
7	40	ONIBUS CONV
8	140	ONIBUS CONV
9	40	MICRO CONV
10	40	MICRO CONV
11	20	ONIBUS CONV
12	40	MICRO CONV
13	20	MICRO CONV
14	40	MICRO CONV
15	40	ONIBUS CONV
16	40	ONIBUS CONV
17	80	MICRO ADAP
18	90	MICRO CONV
19	48	MICRO ADAP
20	105	MICRO CONV
21	16	MICRO ADAP
22	30	ONIBUS CONV
23	38	ONIBUS CONV
24	25	ONIBUS CONV
25	4	ONIBUS CONV
26	15	MICRO CONV
27	12	ONIBUS CONV
28	50	ONIBUS CONV
29	70	ONIBUS CONV
30	35	MICRO CONV
31	60	MICRO CONV
32	12	ONIBUS CONV
33	40	ONIBUS CONV
34	28	MICRO CONV
35	40	MICRO CONV
36	4	ONIBUS CONV
TOTAL DIÁRIO	1732	
ANUAL	355060	

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS			
		1º TURNO	2º TURNO	3º TURNO	INTEGRAL
1	ARLINDO RODRIGUES			28	
2	ISMAEL	156	159		
3	GERVÁSIO	27	15		
4	MONTEIRO LOBATO	20	24		
5	PAULO CARNEIRO	5	7		9
6	MURILO BRAGA	10			
7	AMÉLIA LISBOA	70	64		
8	CORTINES CERQUEIRA	27	12		
9	CIEP284	71			
10	CIEP286	28			
11	PEIXINHO DOURADO	58			
12	MARIETA VASCONCELOS	36	97		
13	CIEP428	38	26		
14	GAL. OLÍVIO	21	27		
15	TURVO	44	15		
16	ALFREDO MANSUR	44	66		
17	HELENA FIGNER	1	1		2
18	JORGE TINOCO		225		
19	ADELINO TERRA		68		
20	CONDE MODESTO	4	12		
21	MARIA DULCE	1	2		
22	ANNA CASALLI	83			
23	AMÉRICA BARBOSA	43	41		
24	ORTELINA BICHARA	4			
25	ADMA CHEDID	12			
26	MARIA DE LOURDES	42	45		
27	MARIA NAZARETH	16			
28	JEHOVAH SANTOS	32	23		
29	JOÃO DE DEUS	55	50		
30	MIGUEL VASCONCELOS	4			
31	MAIA VINAGRE		6		
TOTAL:		1251	686	28	11
		1976			



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		25	100

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	27		27
2º TURNO	12		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
1	UGB – CORTINES CERQUEIRA	PTE. PRETA	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
UGB	06:00:00	07:00:00	E.M. CORTINES CERQUEIRA	X	X	X	X	X		
UGB	12:00:00	13:00:00	E.M. CORTINES CERQUEIRA	X	X	X	X	X		
CORTINES	11:00:00	12:00:00	UGB	X	X	X	X	X		
CORTINES	17:00:00	18:00:00	UGB	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RODOVIA	Rodovia Benjamin Ielpo (RJ 145)	UGB	BARRA DO PIRAI	INICIAL (KM 11)
RODOVIA	Lúcio Meira (BR-393)	BELVEDERE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Ferrovário Carlos de Carvalho	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Manoel Coutinho de Carvalho	FAZENDA BOA VISTA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	Ferrovário Carlos de Carvalho	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Maria Luiza Rodrigues	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	Lúcio Meira (BR-393) – ATÉ GRÁFICA LIMA	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	Santo Amaro	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora do Carmo	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	
RUA	Guardo do Anjo	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	
RUA	Santo Angelo	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Santo Angelo	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	Guardo do Anjo	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora do Carmo	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	
RUA	Santo Amaro	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	Lúcio Meira (BR-393) – ATÉ GRÁFICA LIMA	LAGO AZUL	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	Maria Luiza Rodrigues	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Ferrovário Carlos de Carvalho	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Manoel Coutinho de Carvalho	FAZENDA BOA VISTA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	Ferrovário Carlos de Carvalho	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Maria Luiza Rodrigues	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	Lúcio Meira (BR-393)	PONTE PRETA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	Benjamin Ielpo (RJ 145)	BELVEDERE	BARRA DO PIRAI	FINAL (KM 11)

* Esta Rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: ESCOLA MUNICIPAL CORTINES CERQUEIRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	2		50	100

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	16		27
2º TURNO			

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
2	FAZENDA PROSPERIDADE – ADMA DAVID CHEDID	ORTELINA	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
PROSPERIDADE	06:00:00	07:00:00	E.M. ADMA D. CHEDID	X	X	X	X	X		
ADMA	11:00:00	12:00:00	PROSPERIDADE	X	X	X	X	X		
				X	X	X	X	X		
				X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	De Ipiabas	FAZENDA S.J. PROSPERIDADE	BARRA DO PIRÁI	INICIAL (KM 7)
ESTRADA	São José das Pedras	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	
RUA	Edson Pereira da Rocha	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
ESTRADA	São José das Pedras	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	
ESTRADA	De Ipiabas	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	
RUA	João Isaac	BELVEDERE	BARRA DO PIRÁI	
RUA	Efigênia Antônia	BELVEDERE	BARRA DO PIRÁI	
RODOVIA	Lúcio Meira (BR-393)	BELVEDERE	BARRA DO PIRÁI	
RUA	José Alves Pimenta	MATADOURO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	Luiz Barboza	MATADOURO	BARRA DO PIRÁI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Luiz Barboza	MATADOURO	BARRA DO PIRÁI	INICIAL
RUA	José Alves Pimenta	MATADOURO	BARRA DO PIRÁI	
RODOVIA	Lúcio Meira (BR-393)	MATADOURO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	Efigênia Antônia	BELVEDERE	BARRA DO PIRÁI	
RUA	João Isaac	BELVEDERE	BARRA DO PIRÁI	
ESTRADA	De Ipiabas	BELVEDERE	BARRA DO PIRÁI	
ESTRADA	São José das Pedras	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	
RUA	Edson Pereira da Rocha	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
ESTRADA	São José das Pedras	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	
ESTRADA	De Ipiabas	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	FINAL (KM 7)

* Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID
	JARDIM ESCOLA MUNICIPAL ORTELINA BICHARA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		20	80

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	42		42
2º TURNO	42		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
3	MORRO DO GAMA – ISMAEL		MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	URBANA

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
M. DO GAMA	06:00:00	07:00:00	J.I. ISMAEL	X	X	X	X	X		
M. DO GAMA	11:00:00	12:00:00	J.I. ISMAEL	X	X	X	X	X		
J.I. ISMAEL	12:00:00	13:00:00	MORRO DO GAMA	X	X	X	X	X		
J.I. ISMAEL	17:00:00	18:00:00	MORRO DO GAMA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
TRAVESSA	Antônio Ribeiro Coelho da Silva	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	Belamiro Costa	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora das Graças	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Angra dos Reis	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Ernesto Francisco	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	Angra dos Reis	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora das Graças	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	João Inácio	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Antônio Manoel dos Santos	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Eli Maria da Silva Braga	ASILO	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	Professor Boa Sorte	BOA SORTE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Sebastião de Carvalho	AREAL	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Raymundo Padilha	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	do Contorno	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
PONTE	Deputado Geraldo Di Biase	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Manoel Coutinho de Carvalho	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	
RUA	Prefeito Iago José C. Valério	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Prefeito Iago José C. Valério	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
ESTRADA	Manoel Coutinho de Carvalho	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	
PONTE	Deputado Geraldo Di Biase	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	do Contorno	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Raymundo Padilha	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Sebastião de Carvalho	AREAL	BARRA DO PIRAI	
RUA	Professor Boa Sorte	BOA SORTE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Eli Maria da Silva Braga	ASILO	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	Antônio Manoel dos Santos	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	João Inácio	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora das Graças	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Angra dos Reis	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Ernesto Francisco	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	Angra dos Reis	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora das Graças	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Belamiro Costa	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Antônio Ribeiro Coelho da Silva	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	FINAL

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		20	80

	QTD DE ALUNOS		CAP. MIN.
	ATEND.	AGUARD.	
1º TURNO	42		42
2º TURNO	42		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
4	MORRO DO GAMA – ISMAEL	CANTÃO	ONIBUS CONVENCIONAL	URBANA

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
M. DO GAMA	06:00:00	07:00:00	J.I. ISMAEL	X	X	X	X	X		
M. DO GAMA	11:00:00	12:00:00	J.I. ISMAEL	X	X	X	X	X		
J.I. ISMAEL	12:00:00	13:00:00	MORRO DO GAMA	X	X	X	X	X		
J.I. ISMAEL	17:00:00	18:00:00	MORRO DO GAMA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
TRAVESSA	Antônio Ribeiro Coelho da Silva	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	Belamiro Costa	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora das Graças	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	João Inácio	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Antônio Manoel dos Santos	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Eli Maria da Silva Braga	ASILO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Professor Boa Sorte	BOA SORTE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Sebastião de Carvalho	AREAL	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Raymundo Padilha	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Leni de Souza	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Leni de Souza	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	RETORNO
ESTRADA	Leni de Souza	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Raymundo Padilha	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	da Fazenda Aliança	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Raymundo Padilha	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	do Contorno	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
PONTE	Deputado Geraldo Di Biase	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Manoel Coutinho de Carvalho	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	
RUA	Prefeito Iago José C. Valério	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Prefeito Iago José C. Valério	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
ESTRADA	Manoel Coutinho de Carvalho	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	
PONTE	Deputado Geraldo Di Biase	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	do Contorno	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Raymundo Padilha	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	da Fazenda Aliança	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	RETORNO
ESTRADA	Raymundo Padilha	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Leni de Souza	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Leni de Souza	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	RETORNO
ESTRADA	Leni de Souza	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Raymundo Padilha	CANTÃO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Sebastião de Carvalho	AREAL	BARRA DO PIRAI	
RUA	Professor Boa Sorte	BOA SORTE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Eli Maria da Silva Braga	ASILO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Antônio Manoel dos Santos	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	João Inácio	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora das Graças	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Belamiro Costa	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Antônio Ribeiro Coelho da Silva	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	FINAL

* Esta rota possui estrada não pavimentada em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		20	80

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	42		42
2º TURNO	42		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
5	MORRO DO GAMA – ISMAEL	CENTRO	ONIBUS CONVENCIONAL	URBANA

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
M. DO GAMA	06:00:00	07:00:00	J.I. ISMAEL	X	X	X	X	X		
M. DO GAMA	11:00:00	12:00:00	J.I. ISMAEL	X	X	X	X	X		
J.I. ISMAEL	12:00:00	13:00:00	MORRO DO GAMA	X	X	X	X	X		
J.I. ISMAEL	17:00:00	18:00:00	MORRO DO GAMA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
TRAVESSA	Antônio Ribeiro Coelho da Silva	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	Belamiro Costa	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora das Graças	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	João Inácio	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Antônio Manoel dos Santos	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Eli Maria da Silva Braga	ASILO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Professor Boa Sorte	BOA SORTE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Sebastião de Carvalho	AREAL	BARRA DO PIRAI	
RUA	Assis Ribeiro	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Paulo de Frontin	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Dr. Osvaldo Milvard	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
PRAÇA	Nilo Peçanha	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Governador Portela	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
PONTE	Presidente Getúlio Vargas	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	João Batista	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Prefeito Iago José C. Valério	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Antônio da Silva Brinco	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Prefeito Iago José C. Valério	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Prefeito Iago José C. Valério	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	Antônio da Silva Brinco	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Prefeito Iago José C. Valério	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	
RUA	João Batista	OFICINA VELHA	BARRA DO PIRAI	
PONTE	Presidente Getúlio Vargas	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Paulo de Frontin	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Assis Ribeiro	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Ana Nery	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Duque de Caxias	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Cristiano Ottoni	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
TRAVESSA	Antônio Ribeiro Coelho da Silva	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Belamiro Costa	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Nossa Senhora das Graças	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	João Inácio	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Antônio Manoel dos Santos	MORRO DO GAMA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Eli Maria da Silva Braga	ASILO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Professor Boa Sorte	BOA SORTE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Sebastião de Carvalho	AREAL	BARRA DO PIRAI	FINAL

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	2		15	30

3° TURNO	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
	11		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
6	SÃO JOSÉ DO TURVO x AMPARO		MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
TURVO	17:20:00	18:00:00	AMPARO	X	X	X	X	X		
AMPARO	22:00:00	22:40:00	TURVO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	ULISSES VALENTE	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
ESTRADA	RJ-143 (AMPAROxTURVO)	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
RODOVIA	GECY VIERIA GONÇALVES (BR-494)	AMPARO	BARRA MANSA	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RODOVIA	GECY VIERIA GONÇALVES (BR-494)	AMPARO	BARRA MANSA	INICIAL
ESTRADA	RJ-143 (AMPAROxTURVO)	AMPARO	BARRA MANSA	
RUA	ULISSES VALENTE	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

² Esta rota possui estrada não pavimentadas em seu deslocamento e itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO AMPARO
------------------------------------	--



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	14		27
2º TURNO	5		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
7	SÃO JOSÉ DO TURVO x FAZ RIATA		MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
TURVO	06:00:00	07:00:00	FAZ RIATA	X	X	X	X	X		
TURVO	11:00:00	12:00:00	FAZ RIATA	X	X	X	X	X		
FAZ RIATA	12:00:00	13:00:00	TURVO	X	X	X	X	X		
FAZ RIATA	17:00:00	18:00:00	TURVO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	ULISSES VALENTE	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	Antônio Teixeira	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	RJ-143 (TURVO X CONSERVATÓRIA) – Até Fazenda Riata	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
RUA	ULISSES VALENTE	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Fiscal Demésio Mendonça	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Elízio Moreira Leite	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Elízio Moreira Leite	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	João Antônio Camerano	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	ULISSES VALENTE	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Antônio Teixeira	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	RJ-143 (TURVO X CONSERVATÓRIA) – Até Fazenda Riata	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

² Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu deslocamento e itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO TURVO



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		35	140

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	14		
2º TURNO	5		

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
8	SÃO JOSÉ DO TURVO x BARRA DO PIRAI	DORÂNDIA	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
TURVO	06:00:00	07:00:00	DORÂNDIA	X	X	X	X	X		
TURVO	11:00:00	12:00:00	DORÂNDIA	X	X	X	X	X		
FAZ RIATA	12:00:00	13:00:00	TURVO	X	X	X	X	X		
FAZ RIATA	17:00:00	18:00:00	TURVO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Cel. Novaes (RJ-145)	CENTRO	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	João Pessoa	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Araci Campos	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	Ernani do Amaral Peixoto (RJ-137)	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
PONTE	Irmãos di Biase (RJ-145)	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Angélica (RJ-145)	SANTANA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Barão do Rio Bonito (RJ-145)	SANTANA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Major Mário Salgueiro (RJ-145)	BELVEDERE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Oliveira Réis (RJ-145)	BELVEDERE	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	Lúcio Meira (BR-393)	BELVEDERE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Barão do Turvo (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Barão de Guapi (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Dorândia x São José do Turvo (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	ULISSES DIAS VALENTE (RJ-143)	TURVO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Fiscal Demésio Mendonça	TURVO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Elizio Moreira Leite	TURVO	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Elizio Moreira Leite	TURVO	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	João Antônio Camerano	TURVO	BARRA DO PIRAI	
RUA	ULISSES DIAS VALENTE (RJ-143)	TURVO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Dorândia x São José do Turvo (RJ-141)	TURVO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Barão de Guapi (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Barão do Turvo (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	Lúcio Meira (BR-393)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Major Mário Salgueiro (RJ-145)	BELVEDERE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Barão do Rio Bonito (RJ-145)	SANTANA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Angélica (RJ-145)	SANTANA	BARRA DO PIRAI	
PONTE	Irmãos di Biase (RJ-145)	SANTANA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Dr. Moraes Barbosa (RJ-145)	CENTRO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Cel. Novaes (RJ-145)	CENTRO	BARRA DO PIRAI	FINAL

* Esta rota possui pedágio/portagem em seu itinerário

** Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO TURVO



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1° TURNO	16		27
2° TURNO	5		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
9	SÃO JOSÉ DO TURVO x DIVISA BM/BP		MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
TURVO	06:00:00	07:00:00	DIVISA BM/BP	X	X	X	X	X		
TURVO	11:00:00	12:00:00	DIVISA BM/BP	X	X	X	X	X		
FAZ RIATA	12:00:00	13:00:00	TURVO	X	X	X	X	X		
FAZ RIATA	17:00:00	18:00:00	TURVO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	AMPARO X São José do Turvo (RJ-143)	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	ULISSES VALENTE	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Fiscal Demésio Mendonça	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Elízio Moreira Leite	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Elízio Moreira Leite	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	João Antônio Camerano	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	ULISSES VALENTE	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	AMPARO X São José do Turvo (RJ-143)	TURVO	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

² Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO TURVO
------------------------------------	------------------------------------



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	27		27
2º TURNO	27		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
10	CX. D'ÁGUA X JOÃO DE DEUS		MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	URBANA

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
CX D'ÁGUA	06:00:00	07:00:00	JOÃO DE DEUS	X	X	X	X	X		
CX D'ÁGUA	11:00:00	12:00:00	JOÃO DE DEUS	X	X	X	X	X		
J. DE DEUS	12:00:00	13:00:00	CX D'ÁGUA	X	X	X	X	X		
J. DE DEUS	17:00:00	18:00:00	CX D'ÁGUA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Alexandre Macedo de Carvalho	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	Antônio Félix Pinheiro	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
RUA	Alexandre Macedo de Carvalho	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Franklin de Morais	CENTRO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	DR. Clodoveu	CENTRO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Aureliano Garcia	CENTRO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Franklin de Morais	CENTRO	BARRA DO PIRAÍ	
AVENIDA	Prefeito Artur da Costa	MUQUECA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Cambuci	MUQUECA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Benedito da Silva Lomba	MUQUECA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Benedito da Silva Lomba	MUQUECA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	Cambuci	MUQUECA	BARRA DO PIRAÍ	
AVENIDA	Prefeito Artur da Costa	MUQUECA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Franklin de Morais	CENTRO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	DR. Clodoveu	CENTRO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Aureliano Garcia	CENTRO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Franklin de Morais	CENTRO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Alexandre Macedo de Carvalho	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Antônio Félix Pinheiro	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA JEHOVAH SANTOS ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS
------------------------------------	--



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		5	20

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	27		27
2º TURNO	27		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
11	CX. D'ÁGUA X MARIO MARIOTINE	GERVÁSIO	ONIBUS CONVENCIONAL	URBANA

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
CX D'ÁGUA	06:00:00	07:00:00	MARIO MARIOTINE	X	X	X	X	X		
CX D'ÁGUA	11:00:00	12:00:00	MARIO MARIOTINE	X	X	X	X	X		
M MARIOTINE	12:00:00	13:00:00	CX D'ÁGUA	X	X	X	X	X		
M MARIOTINE	17:00:00	18:00:00	CX D'ÁGUA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Alexandre Macedo de Carvalho	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	Antônio Félix Pinheiro	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Júlio Ribeiro	NOVO MÉXICO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Dr. Luís Alves Pereira	QUÍMICA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Cel. Nóbrega	QUÍMICA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	José Bento de Oliveira	PARQUE SÃO JOAQUIM	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	José Bento de Oliveira	PARQUE SÃO JOAQUIM	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	Cel. Nóbrega	QUÍMICA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Dr. Luís Alves Pereira	QUÍMICA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Júlio Ribeiro	NOVO MÉXICO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Antônio Félix Pinheiro	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Alexandre Macedo de Carvalho	CAIXA D'ÁGUA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL GERVÁSIO ALVES PEREIRA
	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MARIOTINE
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	27		27
2º TURNO	27		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
12	CHALEZINHO X MIGUEL VASCONCELOS		MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
CHALEZINHO	06:00:00	07:00:00	MIGUEL VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
CHALEZINHO	11:00:00	12:00:00	MIGUEL VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
MIGUEL VASC	12:00:00	13:00:00	CHALEZINHO	X	X	X	X	X		
MIGUEL VASC	17:00:00	18:00:00	CHALEZINHO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Raimundo Pereira	CHALEZINHO	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	José Duque de Freitas	CHALEZINHO	BARRA DO PIRAI	
RUA	José Tavares Filho	SÃO JOÃO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Hélio Guimarães	SÃO JOÃO	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	Prefeito Arthur Costa	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Cambuci	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Benedito da Silva Lomba	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Emílio de Souza	MARACANÁ	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	Vera Cruz	MARACANÁ	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	Prefeito Arthur Costa	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
PONTE	João Antônio Camerano	VARGEM GRANDE	BARRA DO PIRAI	
RUA	Getúlio Vargas	VARGEM GRANDE	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Getúlio Vargas	VARGEM GRANDE	BARRA DO PIRAI	INICIAL
PONTE	João Antônio Camerano	VARGEM GRANDE	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	Prefeito Arthur Costa	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	Vera Cruz	MARACANÁ	BARRA DO PIRAI	
RUA	Emílio de Souza	MARACANÁ	BARRA DO PIRAI	
RUA	Benedito da Silva Lomba	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Cambuci	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	Prefeito Arthur Costa	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	Hélio Guimarães	SÃO JOÃO	BARRA DO PIRAI	
RUA	José Tavares Filho	SÃO JOÃO	BARRA DO PIRAI	
RUA	José Duque de Freitas	SÃO JOÃO	BARRA DO PIRAI	
RUA	Raimundo Pereira	CHALEZINHO	BARRA DO PIRAI	FINAL

* Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA JEHOVAH SANTOS ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS
------------------------------------	--



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		5	20

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	27		27
2º TURNO	27		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
13	LOTEAMENTO DO FIRMINO X MARIA DE LOURDES	Mª Nazareth	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
LOT FIRMINO	06:00:00	07:00:00	MARIA DE LOURDES	X	X	X	X	X		
LOT FIRMINO	11:00:00	12:00:00	MARIA DE LOURDES	X	X	X	X	X		
Mª LOURDES	12:00:00	13:00:00	LOTEAMENTO DO FIRMINO	X	X	X	X	X		
Mª LOURDES	17:00:00	18:00:00	LOTEAMENTO DO FIRMINO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	Sítio São Sebastião	LOTEAMENTO DO FIRMINO	BARRA DO PIRAI	INICIAL
ESTRADA	Nossa Senhora da Porta	LOTEAMENTO DO FIRMINO	BARRA DO PIRAI	
RUA	PROFESSORA ALICE ALEX ALVARES	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	CÉLIA DIEGUES ÁLVARES	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	REVERENDO ABDIAS FERREIRA NOBRE	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DA GRANJA	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	REVERENDO ABDIAS FERREIRA NOBRE	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	F	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	J	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	Laurentina de Almeida	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Laurentina de Almeida	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	J	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	F	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
Rua	REVERENDO ABDIAS FERREIRA NOBRE	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DA GRANJA	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	REVERENDO ABDIAS FERREIRA NOBRE	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	CÉLIA DIEGUES ÁLVARES	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
RUA	PROFESSORA ALICE ALEX ALVARES	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Nossa Senhora da Porta	LOTEAMENTO DO FIRMINO	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	Sítio São Sebastião	LOTEAMENTO DO FIRMINO	BARRA DO PIRAI	FINAL

* Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA MARIA NAZARETH ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES C. COIMBRA
------------------------------------	---



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	27		27
2º TURNO	18		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
14	MINUANO X MARIA DE LOURDES	Mª Nazareth	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
MINUANO	06:00:00	07:00:00	MARIA DE LOURDES	X	X	X	X	X		
MINUANO	11:00:00	12:00:00	MARIA DE LOURDES	X	X	X	X	X		
Mª LOURDES	12:00:00	13:00:00	MINUANO	X	X	X	X	X		
Mª LOURDES	17:00:00	18:00:00	MINUANO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	FAZENDA RIBEIRÃO	MINUANO	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	MINUANO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	REVERENDO ABDIAS FERREIRA NOBRE	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	F	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	J	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	Laurentina de Almeida	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Laurentina de Almeida	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	J	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	F	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	REVERENDO ABDIAS FERREIRA NOBRE	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	FAZENDA RIBEIRÃO	ARTHUR CATALDI	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA MARIA NAZARETH
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES C. COIMBRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	42		42
2º TURNO	42		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
15	BOCA DO MATO X PARQUE SANTANA	GUARAREMA	ONIBUS CONVENCIONAL	URBANO

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
BOC DO MATO	06:00:00	07:00:00	PQ SANTANA	X	X	X	X	X		
BOC DO MATO	11:00:00	12:00:00	PQ SANTANA	X	X	X	X	X		
PQ SANTANA	12:00:00	13:00:00	BOCA DO MATO	X	X	X	X	X		
PQ SANTANA	17:00:00	18:00:00	BOCA DO MATO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	ANTÔNIO PEREIRA LOPES	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	INICIAL
RUA	JOSÉ CAROTTA	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	CLITO NAZARÉ VIANA	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	PEDRO ALVES GAMA	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	CLITO NAZARÉ VIANA	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	ANTÔNIO PEREIRA LOPES	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
AVENIDA	ARI PARREIRAS (RJ-145)	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	GUARAREMA	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
AVENIDA	ARI PARREIRAS (RJ-145)	GUARAREMA	BARRA DO PIRÁI	
AVENIDA	MIGUEL COUTO FILHO (RJ-145)	PARQUE SANTANA	BARRA DO PIRÁI	
RUA	SILAS PEREIRA DA MOTA	PARQUE SANTANA	BARRA DO PIRÁI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	SILAS PEREIRA DA MOTA	PARQUE SANTANA	BARRA DO PIRÁI	INICIAL
AVENIDA	MIGUEL COUTO FILHO (RJ-145)	PARQUE SANTANA	BARRA DO PIRÁI	
AVENIDA	ARI PARREIRAS (RJ-145)	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	GUARAREMA	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
AVENIDA	ARI PARREIRAS (RJ-145)	GUARAREMA	BARRA DO PIRÁI	
RUA	ANTÔNIO PEREIRA LOPES	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	CLITO NAZARÉ VIANA	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	PEDRO ALVES GAMA	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	CLITO NAZARÉ VIANA	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	JOSÉ CAROTTA	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	
RUA	ANTÔNIO PEREIRA LOPES	BOCA DO MATO	BARRA DO PIRÁI	FINAL

* Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL ANNA CASALLI DE OLIVEIRA
	JARDIM DE INFANCIA MUNICIPAL MARIA DULCE



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	29		42
2º TURNO	26		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
16	MADEIREIRA X CIEP V. ALEGRE	GAL OLÍVIO	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
MADEIREIRA	06:00:00	07:00:00	CIEP V. ALEGRE	X	X	X	X	X		
MADEIREIRA	11:00:00	12:00:00	CIEP V. ALEGRE	X	X	X	X	X		
CIEP V. ALEGRE	12:00:00	13:00:00	MADEIREIRA	X	X	X	X	X		
CIEP V. ALEGRE	17:00:00	18:00:00	MADEIREIRA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	Barra do Piraí – Vargem Alegre (FAZENDA São Geraldo – Quinvale)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	SERGIO JANUÁRIO	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	RAUL VEIGA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	DA CONQUISTA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
RUA	RAUL VEIGA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PREF OLÍVIO GONÇALVES VIEIRA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	BARÃO DE VARGEM ALEGRE	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	BARÃO DE VARGEM ALEGRE	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	PREF OLÍVIO GONÇALVES VIEIRA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	RAUL VEIGA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	DA CONQUISTA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
RUA	RAUL VEIGA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	SÉRGIO JANUÁRIO	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	BARRA DO PIRAÍ – VARGEM ALEGRE (até Fazenda São Geraldo – Quinvale)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

³ Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	CIEP MUNICIPALIZADO DE VARGEM ALEGRE
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL GAL. OLÍVIO



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	8		10	80

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	30		42
2º TURNO	27		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
17	MARIETA VASCONCELOS X CIEP VARGEM ALEGRE	GAL OLÍVIO	MICRO-ONIBUS ACESSÍVEL	URBANO

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
MARIETA	06:00:00	06:30:00	CIEP V. ALEGRE	X	X	X	X	X		
MARIETA	11:00:00	11:30:00	CIEP V. ALEGRE	X	X	X	X	X		
MARIETA	12:00:00	12:30:00	CIEP V. ALEGRE	X	X	X	X	X		
MARIETA	17:00:00	17:30:00	CIEP V. ALEGRE	X	X	X	X	X		
CIEP V.A.	06:30:00	07:00:00	MARIETA VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
CIEP V.A.	11:30:00	12:00:00	MARIETA VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
CIEP V.A.	12:30:00	13:00:00	MARIETA VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
CIEP V.A.	17:30:00	18:00:00	MARIETA VASCONCELOS	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	DAS CAMELIAS	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DE GUAPI (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	MAJOR AGOSTINHO	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	AVELINO DE ALMEIDA	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	WALTER GOMES MARIOTINE	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DE GUAPI (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DO TURVO (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	CAPITÃO VENTURA (RJ-141)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
PONTE	RIO PARAIBA DO SIL (RJ-141)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	ALBERTO TORRES (RJ-141)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	MARIA JOSÉ ELIAS	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	ORTELINA BICHARA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	MAURÍCIO DE ABREU (ATÉ JARDIM DE INFÂNCIA GAL. OLÍVIO)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	ORTELINA BICHARA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	MARIA JOSÉ ELIAS	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	ALBERTO TORRES (RJ-141)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	SAMUEL COUTO (RJ-141 – ATÉ PONTE DIVISA COM PINHEIRAL)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	PREFEITO OLÍVIO VIEIRA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DE VARGEM ALEGRE	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	BARÃO DE VARGEM ALEGRE	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	ABREU LACERDA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	SAMUEL COUTO (RJ-141 – ATÉ PONTE DIVISA COM PINHEIRAL)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	ALBERTO TORRES (RJ-141)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	MARIA JOSÉ ELIAS	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	ORTELINA BICHARA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	MAURÍCIO DE ABREU (ATÉ JARDIM DE INFÂNCIA GAL. OLÍVIO)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	ORTELINA BICHARA	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	MARIA JOSÉ ELIAS	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	ALBERTO TORRES (RJ-141)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
PONTE	RIO PARAIBA DO SIL (RJ-141)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE (RJ-141)	VARGEM ALEGRE	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DO TURVO (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DE GUAPI (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	WALTER GOMES MARIOTINE	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	AVELINO DE ALMEIDA	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	MAJOR AGOSTINHO	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DE GUAPI (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	FINAL

* Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

** Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	CIEP MUNICIPALIZADO DE VARGEM ALEGRE JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL GAL. OLÍVIO
-----------------------------	--



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	3		30	90

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	9		27
2º TURNO	24		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
18	CIRCULAR MARIETA VASCONCELOS	P. RODOVIÁRIA	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
MARIETA	06:00:00	07:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		
MARIETA	11:00:00	13:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		
MARIETA	17:00:00	18:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – CIRCULAR

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	BARÃO DO GUAPI	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DO TURVO	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE (RJ-141)	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	SETE DE SETEMBRO	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	ANTÔNIO LOPES	DORÂNDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	ANTÔNIO GOMES A GRAÇA	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	FAZENDA BOA ESPERANÇA	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	FAZENDA BOA LEMBRANÇA	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393) (ATÉ POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA)	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
ESTRADA	DORÂNDIA – VARGEM ALEGRE (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	SETE DE SETEMBRO	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	ANTÔNIO LOPES	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	ANTÔNIO GOMES A GRAÇA	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DO TURVO	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARÃO DO GUAPI	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORANDIA	BARRA DO PIRAI	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

³ Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: ESCOLA ESTADUAL MUN. MARIETA VASCONCELOS



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	3		16	48

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	9		27
2º TURNO	24		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
19	CIRCULAR MARIETA VASCONCELOS	BALNEÁRIO	MICRO-ONIBUS ACESSÍVEL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
MARIETA	06:00:00	07:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		
MARIETA	11:00:00	13:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		
MARIETA	17:00:00	18:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – CIRCULAR				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	BARÃO DO GUAPI (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	DORANDIA – SÃO JOSÉ DO TURVO (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	RIO DE JANEIRO (ATÉ CURVA DO GARGANTA)	BALNEÁRIO	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
ESTRADA	DORANDIA – SÃO JOSÉ DO TURVO (RJ-141) (ATÉ O SÍTIO PEDRA BRANCA)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
RUA	BARÃO DO GUAPI (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

³ Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA ESTADUAL MUN. MARIETA VASCONCELOS
------------------------------------	--



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	3		35	105

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	9		27
2º TURNO	24		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
20	CIRCULAR MARIETA VASCONCELOS	ATERRADO	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
MARIETA	06:00:00	07:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		
MARIETA	11:00:00	13:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		
MARIETA	17:00:00	18:00:00	MARIETA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – CIRCULAR				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	BARÃO DO GUAPI (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	BARÃO DO TURVO (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	DA FAZENDA DO ATERRADO (BARRO VERMELHO)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	SÃO JOSÉ DO TURVO – DORÂNDIA (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	BARÃO DO GUAPI (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORANDIA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

³ Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA ESTADUAL MUN. MARIETA VASCONCELOS
------------------------------------	--



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		4	16

	QTD DE ALUNOS		CAP. MIN.
	ATEND.	AGUARD.	
1º TURNO	9		27
2º TURNO	25		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
21	MARIETA VASCONCELOS X GRÁFICA LIMA		MICRO-ONIBUS ACESSÍVEL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
GRÁFICA LIMA	06:00:00	07:00:00	MARIETA VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
GRÁFICA LIMA	12:00:00	13:00:00	MARIETA VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
MARIETA	11:00:00	12:00:00	GRÁFICA LIMA	X	X	X	X	X		
MARIETA	17:00:00	18:00:00	GRÁFICA LIMA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393) (GRÁFICA LIMA)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	INICIAL
RUA	BARÃO DO TURVO (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	
ESTRADA	RUI PIO DAVID GOMES (ATÉ INÍCIO DA ESTRADA DORANDIA – IPIABAS)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
RUA	PEDRO GOMES DA CUNHA	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
ESTRADA	RUI PIO DAVID GOMES	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	
RUA	BARÃO DO TURVO (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	
RUA	BARÃO DO GUAPI (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	DAS HORTÊNCIAS	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	INICIAL
RUA	BARÃO DO GUAPI (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	
RUA	BARÃO DO TURVO (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	
ESTRADA	RUI PIO DAVID GOMES (ATÉ INÍCIO DA ESTRADA DORANDIA – IPIABAS)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
RUA	PEDRO GOMES DA CUNHA	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
ESTRADA	RUI PIO DAVID GOMES	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	
RUA	BARÃO DO TURVO (RJ-141)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393) (ATÉ GRÁFICA LIMA)	DORANDIA	BARRA DO PIRÁI	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

² Esta rota possui pedágio/portagem em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: ESCOLA ESTADUAL MUN. MARIETA VASCONCELOS



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	2		15	30

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	39		42
2º TURNO			

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
22	CALIFÓRNIA X PEDREIRA BRANCA		ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
P. BRANCA	06:00:00	07:00:00	CIEP	X	X	X	X	X		
CIEP	11:00:00	12:00:00	PEDREIRA BRANCA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	PEDREIRA BRANCA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	SEBASTIÃO PEREIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PREFEITO FRANCISCO TORRES	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	SEBASTIÃO PEREIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PREFEITO FRANCISCO TORRES	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	PEDREIRA BRANCA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

² Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	CIEP 284
	CIEP286
	JARDIM ESCOLA MUNICIPAL PEIXINHO DOURADO



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	2		19	38

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	39		42
2º TURNO			

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
23	CIRCULAR CALIFÓRNIA	SÃO LUIZ	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
CIEP	06:00:00	07:00:00	CIEP	X	X	X	X	X		
CIEP	11:00:00	12:00:00	CIEP	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – CIRCULAR

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	PREFEITO FRANCISCO TORRES	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CERAMICA UNIÃO	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	FRANCISCO TEIXEIRA NETO	CERAMICA UNIÃO	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	FRANCISCO TORRES	CERAMICA UNIÃO	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	SÃO JOSÉ DO TURVO (ATÉ FAZENDA ALMEIDA E FILHO)	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
ESTRADA	FRANCISCO TORRES	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	B	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	A	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	SÃO SEBASTIÃO	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	
AVENIDA	ÁLVARO GONÇALVES	FÁTIMA	BARRA DO PIRAÍ	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	SEBASTIÃO PEREIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PREFEITO FRANCISCO TORRES	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

² Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	CIEP 284
	CIEP286
	JARDIM ESCOLA MUNICIPAL PEIXINHO DOURADO



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	2		12,5	25

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	39		42
2º TURNO			

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
24	CALIFÓRNIA X SÃO LUIZ DA BARRA	FÁTIMA	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
SÃO LUIZ	06:00:00	07:00:00	CIEP	X	X	X	X	X		
CIEP	11:00:00	12:00:00	SÃO LUIZ	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	A	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
ESTRADA	SÃO SEBASTIÃO	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	
AVENIDA	ÁLVARO GONÇALVES	FÁTIMA	BARRA DO PIRAÍ	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	SEBASTIÃO PEREIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	PREFEITO FRANCISCO TORRES	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	PREFEITO FRANCISCO TORRES	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAÍ	
AVENIDA	ÁLVARO GONÇALVES	FÁTIMA	BARRA DO PIRAÍ	
ESTRADA	SÃO SEBASTIÃO	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	A	SÃO LUIZ DA BARRA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

² Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	CIEP 284
	CIEP286
	JARDIM ESCOLA MUNICIPAL PEIXINHO DOURADO



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	4	2		2	4

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	40		42
2º TURNO			

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
25	CIRCULAR CALIFÓRNIA	MANIBRA	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
CIEP	06:00:00	07:00:00	CIEP	X	X	X	X	X		
CIEP	11:00:00	12:00:00	CIEP	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – CIRCULAR				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	PREFEITO FRANCISCO TORRES	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393)	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	EMÍLIO ZARUR	MANIBRA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BARONEZA DE AIRUOCA	MANIBRA	BARRA DO PIRAI	
RUA	DO AREAL	MANIBRA	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	LÚCIO MEIRA (BR-393) – ATÉ A POLÍCIA RODOVIÁRIA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	SEBASTIÃO PEREIRA	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAI	
RUA	PREFEITO FRANCISCO TORRES	CALIFÓRNIA	BARRA DO PIRAI	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

² Esta rota possui pedágio/portagem em seu deslocamento

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	CIEP 284
	CIEP286
	JARDIM ESCOLA MUNICIPAL PEIXINHO DOURADO



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	3		5	15

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	23		27
2º TURNO	26		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
26	CIRCULAR IPIABAS	CAMINHO DAS PEDRAS	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	URBANO

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
JF TINOCO	06:00:00	07:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		
JF TINOCO	11:00:00	13:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		
JF TINOCO	17:00:00	18:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – CIRCULAR					
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO	
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL	
ESTRADA	DR LUIZ NOVAES	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ		
RUA	VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ		
RUA	ANTÔNIO TINOCO FILHO	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ		
RUA	HORÁCIO ALEXANDRE	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ		
RUA	RAQUEL DA SILVA FREITAS	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ		
RUA	ANTÔNIO TINOCO FILHO	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ		
RUA	JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ		
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ		
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ	FINAL	

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL ALFREDO M. ELIAS
	ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	3		4	12

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1° TURNO	23		42
2° TURNO	30		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
27	CIRCULAR IPIABAS	VILA PEGAS	ONIBUS CONVENCIONAL	URBANO

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
JF TINOCO	06:00:00	07:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		
JF TINOCO	11:00:00	13:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		
JF TINOCO	17:00:00	18:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – CIRCULAR				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	BARÃO DE IPIABAS	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	CORONEL CRISTIANO	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	VEREADOR JOSÉ ALVES PEGAS (ATÉ PONTO FINAL)	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL ALFREDO M. ELIAS
	ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	4		12,5	50

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	23		42
2º TURNO	30		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
28	PRAÇA SIMÃO DAIM X FAZENDA ESTRELA BRANCA	VILA PEGAS	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
ESTR BRANCA	06:00:00	07:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
ESTR BRANCA	12:00:00	13:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
PRAÇA	11:00:00	12:00:00	FAZENDA ESTRELA BRANCA	X	X	X	X	X		
PRAÇA	17:00:00	18:00:00	FAZENDA ESTRELA BRANCA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	ANTÔNIO DE FREITAS TINOCO (A PARTIR DA FAZENDA ESTRELA BRANCA)	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	INICIAL
ESTRADA	ELZA DE FREITAS TINOCO	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137) – ATÉ POUSADA ROSEBAUM	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
RUA	VEREADOR JOSÉ ALVES PEGAS (ATÉ PONTO FINAL)	VILA PEGAS	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	INICIAL
RUA	VEREADOR JOSÉ ALVES PEGAS (ATÉ PONTO FINAL)	VILA PEGAS	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137) – ATÉ POUSADA ROSEBAUM	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	RETORNO
RUA	MAJOR CASSIANO	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	
ESTRADA	ELZA DE FREITAS TINOCO	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	
ESTRADA	ANTÔNIO DE FREITAS TINOCO (ATÉ A FAZENDA ESTRELA BRANCA)	IPIABAS	BARRA DO PIRÁI	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL ALFREDO M. ELIAS
	ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	4		17,5	70

QTD DE ALUNOS		
ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	23	42
2º TURNO	30	42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
29	PRAÇA SIMÃO DAIM X FAZENDA DAS PALMEIRAS	VILA PEGAS	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
FAZ PALMEIRAS	06:00:00	07:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
FAZ PALMEIRAS	12:00:00	13:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
PRAÇA	11:00:00	12:00:00	FAZENDA DAS PALMEIRAS	X	X	X	X	X		
PRAÇA	17:00:00	18:00:00	FAZENDA DAS PALMEIRAS	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	CORONEL CRISTIANO	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	VEREADOR JOSÉ ALVES PEGAS (ATÉ PONTO FINAL)	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	BARÃO DE IPIABAS	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAI	
RUA	CORONEL CRISTIANO	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RUA	VEREADOR JOSÉ ALVES PEGAS (ATÉ PONTO FINAL)	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
ESTRADA	CORONEL CRISTIANO (ATÉ FAZENDA DAS PALMEIRAS)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL ALFREDO M. ELIAS
	ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	4		8,75	35

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	23		27
2º TURNO	23		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
30	PRAÇA SIMÃO DAIM X SÍTIO CACHOEIRA	FAZ. MACACOS	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
CACHOEIRA	06:00:00	07:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
CACHOEIRA	12:00:00	13:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
PRAÇA	11:00:00	12:00:00	SÍTIO CACHOEIRA	X	X	X	X	X		
PRAÇA	17:00:00	18:00:00	SÍTIO CACHOEIRA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	MARCO DO BOI (A PARTIR DO SÍTIO CACHOEIRA)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	INICIAL
ESTRADA	DOUTOR LUIZ NOVAES	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	PETRÔNIO CONCEIÇÃO (ATÉ FAZENDA DOS MACACOS)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
ESTRADA	DOUTOR LUIZ NOVAES	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	INICIAL
ESTRADA	DOUTOR LUIZ NOVAES	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	PETRÔNIO CONCEIÇÃO (ATÉ FAZENDA DOS MACACOS)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
ESTRADA	DOUTOR LUIZ NOVAES	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	MARCO DO BOI (ATÉ SÍTIO CACHOEIRA)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL ALFREDO M. ELIAS
	ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	4		15	60

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	23		27
2º TURNO	23		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
31	PRAÇA SIMÃO DAIM X FAZENDA SANTA MARGARIDA	SÃO LUIZ DE IPIABAS	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
MARGARIDA	06:00:00	07:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
MARGARIDA	12:00:00	13:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
PRAÇA	11:00:00	12:00:00	FAZ STA MARGARIDA	X	X	X	X	X		
PRAÇA	17:00:00	18:00:00	FAZ STA MARGARIDA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	FAZENDA SANTA MARGARIDA (A PARTIR DA FAZENDA SANTA MARGARIDA)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	INICIAL
ESTRADA	DOUTOR LUIZ NOVAES	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DOS PINHEIROS (ATÉ HARAS FIRE NOTE)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DO HOTEL FAZENDA SÃO SEBASTIÃO	SÃO LUIZ DE IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	SÃO LUIZ DE IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DOS PINHEIROS (ATÉ HARAS FIRE NOTE)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DO HOTEL FAZENDA SÃO SEBASTIÃO	SÃO LUIZ DE IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	SÃO LUIZ DE IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DOUTOR LUIZ NOVAES	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	DA FAZENDA SANTA MARGARIDA (ATÉ A FAZENDA SANTA MARGARIDA)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL ALFREDO M. ELIAS
	ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	3		4	12

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1° TURNO	23		42
2° TURNO	30		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
32	CIRCULAR IPIABAS	VILA PEGAS	ONIBUS CONVENCIONAL	URBANO

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
JF TINOCO	06:00:00	07:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		
JF TINOCO	11:00:00	13:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		
JF TINOCO	17:00:00	18:00:00	JORGE DE FREITAS TINOCO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – CIRCULAR				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	BARÃO DE IPIABAS	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	CORONEL CRISTIANO	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	VEREADOR JOSÉ ALVES PEGAS (ATÉ PONTO FINAL)	VILA PEGAS	BARRA DO PIRAÍ	RETORNO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO
	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL ALFREDO M. ELIAS
	ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
SEMANAL	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	30		42
2º TURNO	23		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
33	PRAÇA SIMÃO DAIM X ELZA TINOCO	ANTG LIN DO TÚNEL	ONIBUS CONVENCIONAL	RURAL

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
ELZA TINOCO	06:00:00	07:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
ELZA TINOCO	12:00:00	13:00:00	PRAÇA SIMÃO DAIM	X	X	X	X	X		
PRAÇA	11:00:00	12:00:00	ELZA TINOCO	X	X	X	X	X		
PRAÇA	17:00:00	18:00:00	ELZA TINOCO	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
ESTRADA	ELZA DE FREITAS TINOCO (A PARTIR DO Nº 7001)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RUA	CARLOS FREDERICO M DA ROCHA	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RUA	MANOEL FERNANDES	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RUA	JOSÉ MARIA L VINHEDO	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RUA	SEBASTIÃO TAVARES FERREIRA	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	ANTIGA LINHA DO TÚNEL	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137) – ATÉ PORTAL DE IPIABAS	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
PRAÇA	SIMÃO DAIM	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	INICIAL
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	ANTIGA LINHA DO TÚNEL	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RODOVIA	DAS TROVAS (RJ-137) – ATÉ PORTAL DE IPIABAS	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	RETORNO
RUA	SEBASTIÃO TAVARES FERREIRA	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RUA	JOSÉ MARIA L VINHEDO	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RUA	MANOEL FERNANDES	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
RUA	CARLOS FREDERICO M DA ROCHA	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	
ESTRADA	ELZA DE FREITAS TINOCO (A PARTIR DO Nº 7001)	IPIABAS	BARRA DO PIRAI	FINAL

¹ Esta rota possui estradas não pavimentadas em seu itinerário

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:
ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO
JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL ALFREDO M. ELIAS
ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		7	28

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	27		27
2º TURNO	27		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
34	PONTE DO ANDRADE X AMÉRICA BARBOSA	ISA FERNANDES	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	URBANO

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
PTE ANDRADE	06:00:00	07:00:00	AMÉRICA BARBOSA	X	X	X	X	X		
PTE ANDRADE	12:00:00	13:00:00	AMÉRICA BARBOSA	X	X	X	X	X		
AMÉRICA	11:00:00	12:00:00	PONTE ANDRADE	X	X	X	X	X		
AMÉRICA	17:00:00	18:00:00	PONTE ANDRADE	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	HENRIQUE CAMILO	PONTE DO ANDRADE	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	ANTÔNIO BRÁS FERREIRA	PONTE DO ANDRADE	BARRA DO PIRAÍ	
AVENIDA	MIGUEL COUTO FILHO (RJ-145)	PONTE DO ANDRADE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	ARY PARREIRAS (RJ-145)	SANTANA DE BARRA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	GUARAREMA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	GUARAREMA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	ARY PARREIRAS (RJ-145)	GUARAREMA	BARRA DO PIRAÍ	
AVENIDA	MIGUEL COUTO FILHO (RJ-145)	SANTANA DE BARRA	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	ANTÔNIO BRÁS FERREIRA	PONTE DO ANDRADE	BARRA DO PIRAÍ	
RUA	HENRIQUE CAMILO	PONTE DO ANDRADE	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL ANNA CASALI DE OLIVEIRA
	ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICA BARBOSA



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		10	40

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	12		27
2º TURNO	12		27

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
35	PONTE VERMELHA X MIGUEL VASCONCELOS	JOÃO DE DEUS	MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL	URBANO

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
PTE VERMELHA	06:00:00	07:00:00	MIGUEL VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
PTE VERMELHA	12:00:00	13:00:00	MIGUEL VASCONCELOS	X	X	X	X	X		
MIGUEL	11:00:00	12:00:00	PONTE VERMELHA	X	X	X	X	X		
MIGUEL	17:00:00	18:00:00	PONTE VERMELHA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	EDGAR FERNANDES	PONTE VERMELHA	BARRA DO PIRAI	INICIAL
AVENIDA	MIGUEL COUTO FILHO (RJ-145)	PONTE VERMELHA	BARRA DO PIRAI	
RUA	PAULO FERNANDES (RJ-145)	MARACANÃ	BARRA DO PIRAI	
RUA	CAMBUCI	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BENEDITO DA SILVA LOMBA	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	EMÍLIA TORRES	MARACANÃ	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	VERA CRUZ	MARACANÃ	BARRA DO PIRAI	
RUA	PAULO FERNANDES (RJ-145)	MARACANÃ	BARRA DO PIRAI	
PONTE	JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	VARGEM GRANDE	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	GETÚLIO VARGAS	VARGEM GRANDE	BARRA DO PIRAI	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
AVENIDA	GETÚLIO VARGAS	VARGEM GRANDE	BARRA DO PIRAI	INICIAL
PONTE	JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	VARGEM GRANDE	BARRA DO PIRAI	
RUA	PAULO FERNANDES (RJ-145)	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	CAMBUCI	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	BENEDITO DA SILVA LOMBA	MUQUECA	BARRA DO PIRAI	
RUA	EMÍLIA TORRES	MARACANÃ	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	VERA CRUZ	MARACANÃ	BARRA DO PIRAI	
RUA	PAULO FERNANDES (RJ-145)	MARACANÃ	BARRA DO PIRAI	
AVENIDA	MIGUEL COUTO FILHO (RJ-145)	SANTANA DE BARRA	BARRA DO PIRAI	
RUA	EDGAR FERNANDES	PONTE VERMELHA	BARRA DO PIRAI	FINAL

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA:	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL VASCONCELOS
------------------------------------	--



TIPO DESLOC.	QTD DESLOC.	QTD VIAGENS	KM DESL.	KM ITINER.	KM TOTAL
DIÁRIO	2	4		1	4

	QTD DE ALUNOS		
	ATEND.	AGUARD.	CAP. MIN.
1º TURNO	42		42
2º TURNO	42		42

NÚMERO	LIGAÇÃO	VIA	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	TIPO
36	VILA HELENA X AMÉLIA LISBOA		ONIBUS CONVENCIONAL	URBANO

ORIGEM	H. INICIAL	H. FINAL	DESTINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB*	DOM**
VILA HELENA	06:00:00	07:00:00	AMÉLIA LISBOA	X	X	X	X	X		
VILA HELENA	12:00:00	13:00:00	AMÉLIA LISBOA	X	X	X	X	X		
AMÉLIA	11:00:00	12:00:00	VILA HELENA	X	X	X	X	X		
AMÉLIA	17:00:00	18:00:00	VILA HELENA	X	X	X	X	X		

ITINERÁRIO – IDA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
RUA	Ferrovialrio Hildebrando Zimermann	VILA HELENA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
AVENIDA	Vereador Chequer Elias	VILA HELENA	BARRA DO PIRAÍ	FINAL

ITINERÁRIO – VOLTA				
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	PONTO
AVENIDA	Vereador Chequer Elias	VILA HELENA	BARRA DO PIRAÍ	INICIAL
RUA	Ferrovialrio Hildebrando Zimermann	VILA HELENA	BARRA DO PIRAÍ	

UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA: ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA DE JESUS LISBOA

		Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação		SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL Processo nº 3366/2017 Data: 23/03/2017 fls: ____ Rubrica: Licitação por: Pregão Presencial nº 053/2017 Data/Hora: 17/10/2018 às 10 hs. Requisição de Material nº 087/2017		
ANEXO II – FL. 01/05						
Proposta De Preços						
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Pregão Presencial nº 053/2017				CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO (R\$)	
					PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	-x-	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar; <i>Obs: Conforme Termo de Referência (Anexo I);</i>				
Valor Total por Extenso: (_____) _____			VALOR TOTAL (R\$)		R\$ _____	
<u>OBSERVAÇÕES:</u> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: Nº Agência: C/c:			Firma Proponente			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III

Minuta de Contrato nº _____ / _____

CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁ/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.123-080, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, identidade nº 06070917-7, CPF nº 052.436.087-18, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.120-250 ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF____, CEP_____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ CPF nº _____, domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF____, CEP _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº _____/2017**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 3366/2017**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de _____ e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do Município de Barra do Piraí-RJ nº ____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 125, de 19 de novembro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades da Rede Pública Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único - O prazo contratual poderá ser prorrogado, caso haja interesse da PMBP, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) atestar a efetiva prestação dos serviços, por meio de verificação da presença dos alunos transportados em cada itinerário.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do **Termo de Referência, da Proposta de Preços** e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço para a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados pela **PMBP**;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** observado o disposto no artigo 68, da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE)**;
- l)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m)** apresentar relação dos condutores com itinerários, linha, nome do condutor, número da CNH e número do CPF, para todas as rotas (deverá estar assinada pelo representante legal da empresa);
- n)** apresentar relação de veículos com itinerários, linha, marca, modelo, ano, placa, número do RENAVAN, capacidade (número de lugares), para todas as rotas (deverá estar assinada pelo representante legal da empresa).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
20.11.12.361.0006.2.006	33.90.39.99.00.00.00.0005
20.11.12.361.0006.2.007	33.90.39.99.00.00.00.0000
20.11.12.361.0006.2.007	33.90.39.99.00.00.00.0016

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência (Anexo I)** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através da **Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC)**, designados pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, conforme Portaria de nomeação.

Parágrafo Segundo – O (s) responsável (eis) a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez)** dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, assim como a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **sempre que expirados os respectivos prazos de validade.**

Parágrafo Segundo – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **parágrafo primeiro** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Terceiro – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Quarto – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Quinto – **O funcionamento do transporte escolar obedecerá ao calendário da rede pública municipal, totalizando de dias aproximadamente 210 dias.**

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) por KM/Rodado, **calculado com base no total de quilômetros percorridos diariamente, comprovado por Tacógrafo, em todos os dias trabalhados no mês de referência, conforme calendário escolar, multiplicado pelo valor em reais**, sendo efetuado em até 30(trinta) dias do final do mês da sua prestação, mediante depósito no **Banco xxxx**, na **conta corrente nº xxxx**, **agência xxxx**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela **PMBP**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, sito à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí-RJ, acompanhada da Nota Fiscal com o total da quilometragem percorrida no mês.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo Segundo – As faturas deverão ser encaminhadas para pagamento a **PMBP**, acompanhadas de comprovante de recolhimento do FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Relatório de Quilômetros Rodados, com cópia dos discos do tacógrafo, Controle de Frequência Semanal dos Alunos transportados devidamente atestado pela monitora e Diretora da Escola atendida pela respectiva rota, Relatório dos Fiscais responsáveis por cada rota, Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por **02(dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação - SME**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação de serviços, **devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s)**.

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

Parágrafo Sétimo– A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 .

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Parágrafo Quarto – Não obstante o que reza o inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a mora superior a 30(trinta) dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** autoriza a suspensão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Exmº. Senhor Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Exmº. Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **3% (três por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo Segundo: A garantia prestada deverá prever a cobertura dos seguintes eventos, dentre outros:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

b) prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a vigência do contrato;

c) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **3% (três por cento)** do valor do Contrato.

Parágrafo Quarto; Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

Parágrafo Segundo - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

a) A subcontratada fica obrigada a apresentar e manter regularizada durante todo o prazo de vigência contratual toda a documentação necessária à habilitação;

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CONTRATADA
Empresa

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº 69
Bairro: Centro – Município : Barra do Piraí – UF : RJ
CEP 27.123-080

Referente: **Pregão Presencial nº 053/2017.**

Prezados,

A

(empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, **CRENCIA**
o Sr.(a) _____(representante) – <nome> -
<qualificação>, <endereço completo>, <CPF>, <identidade> para representá-
la no Procedimento Licitatório do **Pregão Presencial nº 053/2017**, podendo
para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em
referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar
documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e
intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de
Licitação, assinar Atas e Contratos, enfim, praticar todos e demais atos
pertinentes ao Processo Administrativo.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 053/2017

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local
e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3366/2017

Data 23/03/2017 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial nº 053/2017

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº 8.213/1991 e suas alterações, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 3366/2017
Data : 23/03/2017 Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos

Referente ao **Pregão Presencial nº 053/2017**.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da
cédula de identidade nº, expedida por,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão
temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de
inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração
Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí-RJ, de de 20____.

.....
(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº **3366/2017**

Data 23/03/2017 FLS. ____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 053/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º 3366/2017**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL de Pregão Presencial N° 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3366/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

A EMPRESA _____ através de seu responsável técnico o Sr. _____ RG nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que () realizou () optou por não realizar a visita técnica, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuro que ensejem avanços técnicos ou financeiras que viessem a onerar a administração

.Razão

Social: _____

CNPJ (MF): _____

Endereço: _____

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Nota de Esclarecimento: A presente Declaração necessariamente será lavrada em papel timbrado pela empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3366/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
com sede na _____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, estado _____, CEP _____,
neste ato por seu representante legal _____, RG
_____, CPF nº _____, para fins de participação
supra qualificada, **DECLARA FORMALMENTE** e sob as penas da Lei, ter
disponibilidade dos veículos em quantidades e características declinadas neste
certame, e para atender as condições e exigências neste Edital.

Por ser a expressa da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Proponente

Assinatura do representante legal da proponente



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

ANEXO XII – TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3366/2017
TRANSPORTE ESCOLAR REQUISIÇÃO Nº 062/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE REFERÊNCIA	PLANILHA DE CUSTO DO T.R.	VALOR P/ KM (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Serviço de Locação de 18(dezoito) ônibus escolares com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com motorista e monitor(a);	169.125	KM RODADO	ANEXO A.1.1	R\$ 14,31	R\$ 2.419.797,53
02	Serviço de Locação de 15(quinze) Micro-ônibus Escolares com no mínimo 27(vinte e sete) lugares, com motorista e monitor(a);	156.415	KM RODADO	ANEXO A.1.2	R\$ 12,61	R\$ 1.972.918,63
03	Serviço de Locação de 03(três) ônibus escolares acessíveis com no mínimo 21(vinte e um) lugares (sendo 01(um) para cadeira de rodas), com plataforma de acessibilidade, com motorista e monitor (a);	29.520	KM RODADO	ANEXO A.1.3	R\$ 14,24	R\$ 420.410,15
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 4.813.126,31